



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Segunda Câmara	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Atos de Relatoria	1
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	1
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	1
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	2
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	2
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	2
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO.....	2
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	3
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA	6
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	7
Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA	7
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	7
Corregedoria Geral	7
Ouvidoria de Contas	7
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	7
Instituto Rui Barbosa - IRB	7
Resenhas de Distribuição	8
Editais	8
Despachos	8
Atos de Alerta Municipais	25
Atos Normativos	25
Gabinete da Presidência	25
Despachos.....	25
Termo de Ajuste de Gestão	27
Portarias	27
Informativos de Licitações	30
Composição Biênio 2017/2018	31
Tribunal Pleno	31
Primeira Câmara	31
Segunda Câmara	31
Corregedoria-Geral	31
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	31
Diretores de Gabinete	31
Inspetorias de Controle Externo.....	31
Administrativo	31

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço:
<http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Pauta.

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, as partes interessadas em realizar Sustentação Oral nos processos incluídos na presente pauta de julgamento devem apresentar Requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço:
<http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Pauta.

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, as partes interessadas em realizar Sustentação Oral nos processos incluídos na presente pauta de julgamento devem apresentar Requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço:
<http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Pauta.

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, as partes interessadas em realizar Sustentação Oral nos processos incluídos na presente pauta de julgamento devem apresentar Requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Sem publicações

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

PROCESSO Nº: 684141/16

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: AGOSTINO MUNARO, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

PROCURADORES: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 690/18

DESPACHO: 690/18

I. Defere-se o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante a Petição Intermediária nº 310109/18 (peça 39), pelo período não superior a 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 389, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa.

II. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para providências e controle de prazo.



III. Publique-se.
Gabinete, 9 de maio de 2018.
LUCIANO CROTTI[1]
Diretor de Gabinete
Cpb

1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 686128/16
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: KATIA REGINA CARVALHO FREIRE, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
PROCURADORES:
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 694/18

I. Defere-se o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante a Petição Intermediária nº 315976/18, excepcionalmente pelo período de 60 (sessenta) dias.
II. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para providências e controle de prazo.
III. Publique-se.
Gabinete, 9 de maio de 2018.
LUCIANO CROTTI[1]
Diretor de Gabinete
cpb

1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 897106/17
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
INTERESSADO: CYLLÊNIO PESSOA PEREIRA JUNIOR, ROMUALDO BATISTA
PROCURADORES:
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 700/18

I. Defere-se o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante a Petição Intermediária nº 320813/18, pelo período não superior a 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 389, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa.
II. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para providências e controle de prazo.
III. Publique-se.
Gabinete, 9 de maio de 2018.
LUCIANO CROTTI[1]
Diretor de Gabinete
cpb

1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Sem publicações

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 173144/18
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBIATÁ
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBIATÁ
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 716/18

Trata-se de Representação oriunda da Promotoria de Justiça da Comarca de Ubitatá por meio da qual encaminha cópia do Inquérito Civil n.º MPPR-0150.17.000401-7 para ciência e eventuais providências.
Referido inquérito visa apurar possíveis irregularidades na administração da Associação dos Deficientes Físicos de Ubitatá – ADEFIU, em especial quanto à “ausência de alvará para funcionamento, ausência de prestação de contas quanto à aplicação dos recursos públicos recebidos via repasse, ausência de alvará do Corpo de Bombeiros e ausência de fornecimento de Equipamento de Proteção Individual aos funcionários”.
Por meio do Despacho n.º 1109/18 (peça 06), o Gabinete da Presidência emitiu ciência e encaminhou o expediente a este Relator para deliberação.
Nesse contexto, a fim de subsidiar o juízo de admissibilidade do feito, remetam-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para manifestação.
Após, retornem.
Publique-se.
Curitiba, 10 de maio de 2018.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 515912/17
ENTIDADE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO TRANSITO
INTERESSADO: ADEMIR SCHUHLI, CARLOS EUGENIO STABACH, DEBORA FONSECA, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO TRANSITO, HELDER TEOFILO DOS SANTOS, IZABETE CRISTINA PAVIN, JOÃO UBIRAJARA LOPES, LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO, MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA,

MARIANA PIRIH PERES DA SILVA, SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA, WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
PROCURADOR/ADVOGADO: GABRIELE SEFFRIN, MARIANA PIRIH PERES DA SILVA, NATACHA WOLFF
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 721/18

A Diretoria de Protocolo (DP) informa que não incluiu, na ficha deste processo, os advogados constantes da procuração encartada na peça 64 destes autos porque o outorgante não figura entre os aqui interessados.
Correto o procedimento adotado pela DP.
Embora tal instrumento tenha sido trazido aos autos pelo Sr. Carlos Eugênio Stabach (peça 63), ele assinou pessoalmente sua defesa (peça 66), o que revela inexistir qualquer prejuízo em seu desfavor, até porque a representação por procurador traduz uma faculdade e não uma exigência[1].
De toda sorte, para que não se alegue futuro cerceamento de defesa, deve a DP intimar o Sr. Stabach, na forma regimental, de todo o teor do presente despacho.
Após, à manifestação do Ministério Público de Contas.
Publique-se.
Curitiba, 11 de maio de 2018.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. Regimento, Art. 348. As partes e os interessados podem praticar os atos processuais diretamente ou por intermédio de procurador regularmente constituído.

PROCESSO N.º: 235022/17
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
INTERESSADO: ALDNEI JOSE SIQUEIRA, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VILSON ROGERIO GOINSKI
PROCURADOR/ADVOGADO: ANA PAULA PAVELSKI, CLAUDIO TAVARES TESSEROLI, GABRIEL RICARDO BORA, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES, VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO, VICTOR AUGUSTO MACHADO SANTOS
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 730/18

O processo foi retirado da pauta de julgamento em razão da petição e documentos protocolados sob n. 178634/18 (peças 114/118), que admito.
À manifestação da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas.
Publique-se.
Curitiba, 15 de maio de 2018.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO Nº: 346040/02
ORIGEM: MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO: ANTONIO CASEMIRO BELINATI, JOÃO DE ARAÚJO, JOSE RIGHI DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO VELOSO DE SOUZA, LUIZ EDUARDO CHEIDA, MARA REGINA RODRIGUES, MARCELO PAGOTTO CARNEIRO, MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA, MARIA CRISTINA CONDE ALVES FRASSON, NEDSON LUIZ MICHELETI, OLAVO ROBERTO DE ARRUDA CAMPOS, SAMIR CURY EIDE, VIRGILIO RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO/PROCURADOR ROGÉRIO HELIAS CARBONI, ROOSEVELT ARRAES

ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA
DESPACHO: 632/18
Considerando o tempo decorrido desde a última vistoria, encaminhem os autos à Diretoria de Protocolo para intimação do Município de Londrina, na pessoa de seu representante legal, para que informe a atual situação da obra referente ao Abatedouro Municipal, esclarecendo se está sendo utilizada para alguma finalidade, juntando a documentação que julgar pertinente.
Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para manifestação.
Publique-se.
Curitiba, 15 de maio de 2018.
FABIO CAMARGO
Conselheiro

PROCESSO Nº: 345743/18
ORIGEM: MUNICÍPIO DE COLOMBO
INTERESSADO: DANIEL PEREIRA PRATES
ADVOGADO/PROCURADOR
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
DESPACHO: 635/18

I. RELATÓRIO
Tratam os autos da Representação da Lei nº 8.666/93, com pedido de medida cautelar, proposta por Daniel Pereira Prates, domiciliado em São Paulo/SP, em face de supostas irregularidades no Edital de Concorrência Pública nº 6/2018, do Município de Colombo, cujo objeto consiste na contratação de empresa para



prestação de serviços continuados de limpeza e conservação e de merendeira com fornecimento de Equipamentos, EPIs, e Uniformes necessários à execução dos serviços (sem o fornecimento dos Materiais de Limpeza), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital.

A representação aponta como possível irregularidade a aglutinação de objetos, o agrupamento em um mesmo lote de dois profissionais de categorias profissionais distintas, quais sejam: serventes ou auxiliares de serviços gerais e merendeiros (as) ou copeiros (as) ou cantineiros (as) ou auxiliares de cozinha, devendo para participação para comprovar a qualificação técnica, atestados compatíveis com o objeto operacional, conforme consta no item 9.4.1.1 do Edital, nos seguintes termos: 9.4.1.1. O atestado deverá apresentar serviços compatíveis ao objeto desta Licitação em

complexidade operacional de postos de trabalho de no mínimo:

a) LOTE Nº. 01:

I – SERVENTES ou AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, comprovação mínima de 173 (cento e setenta e três) Postos de trabalho;

II – MERENDEIROS (AS) ou COPEIROS (AS) ou CANTINEIROS (AS) ou AUXILIARES DE COZINHA, comprovação mínima de 35 (trinta e cinco) postos de trabalho.

a) LOTE Nº. 02:

I – SERVENTES (INSALUBRES) ou AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (INSALUBRES), comprovação mínima de 13 (treze) Postos de trabalho.

Insurge-se o representante contra tal exigência, em síntese, alegando que a exigência no mesmo lote de dois profissionais distintos restringe a participação de empresas especializadas somente em alimentação (mão de obra de cozinheiras, merendeiras, auxiliar de cozinha) como também das empresas que prestam somente o serviço especializado de limpeza, pois, conforme apresentado no Edital, para concorrer no certame a Licitante deverá atender os dois serviços concomitantemente, pois se assim não for, não poderá participar do processo licitatório, contrariando o parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/66, de 21 de junho de 1993.

Requer, ao final, concessão de medida liminar para suspensão do procedimento licitatório com a notificação do Representado, bem como para que se altere o edital no ponto questionado e a procedência da Representação.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos pelos arts. 30 e 34 da Lei Complementar nº 113/2005, e pelos arts. 275 e 276 do Regimento Interno e indícios de irregularidades no Edital, a representação merece recebimento.

O cerne da questão está relacionado à legalidade da realização da licitação por lote, agrupando dentro do mesmo lote dois profissionais distintos, que não guardam relação entre si, o que poderá trazer prejuízo à competitividade.

De fato, no Anexo III do Instrumento Convocatório da Concorrência Pública nº 006/2018, item 2.0. DA DEMANDA, está previsto a composição do Lote nº 1, que corresponde a:

2.1. Lote nº. 01:

2.1.1. Serventes para Limpeza e Conservação com jornada de 44 horas semanais, total de 346 (trezentos e quarenta e seis) postos, serviços que deverão ser executados de segunda a sexta-feira, os quais desempenharão suas atribuições nas dependências de escolas, centros de educação infantil, centros de convivência, projetos pró-criando, e demais prédios públicos que se fizerem necessários da Prefeitura Municipal de Colombo. Jornada de trabalho podendo ocorrer entre as 07h00min as 18h00min, conforme demanda do local requisitante.

2.1.2. Merendeira com jornada de trabalho de 44 horas semanais, total de 70 (setenta) postos, serviços executados de segunda a sexta-feira, os quais desempenharão suas atribuições nas dependências de escolas, centros de educação infantil e projetos pró-criando. Jornada de trabalho podendo ocorrer entre as 07h00min as 18h00min, conforme demanda do local requisitante.

2.1.3. Encarregados com jornada de trabalho de 44 horas semanais: 03 (três) postos, serviços executados de segunda a sexta-feira, os quais desempenharão suas atribuições nas dependências em se fizerem necessários da Prefeitura Municipal de Colombo. Jornada de trabalho podendo ocorrer entre as 07h00min as 18h00min, conforme demanda do local requisitante.

Nessa esteira, verifica-se que a manutenção do Edital como se encontra, com a contratação em um lote único dos profissionais de serventes para limpeza e conservação e merendeira, prejudica a competitividade, pois se existirem empresas interessadas em participar do certame que não atendam os dois itens conjuntamente, ficarão impedidas de participar.

Ademais, o Tribunal de Contas da União já enfrentou a questão e possui uma Súmula sobre a matéria. Vejamos:

SÚMULA Nº 247 - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

O fundamento legal da Súmula transcrita reside na aplicação dos artigos 37, incisos XXI da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, art. 3º, § 1º, inc. I; art. 15, inc. IV; art. 23, §§ 1º e 2º do mesmo diploma legal.

Em que pese o posicionamento do TCU não vincular as decisões tomadas por este Tribunal de Contas, por certo de tal entendimento merece nossa consideração, pois objetiva assegurar a competitividade e por consequência o atingimento da melhor proposta para atender o interesse público.

Com a abertura da licitação por itens e não por lote, por certo que será propiciada a

participação de licitantes que não teriam condições de participar do lote com os dois itens conjuntos, ou seja, licitando-se de forma a isolar os itens, mais empresas terão condições de participar.

Ademais, observo que os itens de maior relevância estão centrados, justamente, na contratação de serventes, ao passo que o montante previsto para a contratação de merendeiras se restringe ao valor mensal de R\$ 244.664,70 (duzentos mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) dentro de um valor global – apenas para aquele item, de R\$ 17.247.193,08 (dezesete milhões, duzentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e três reais e oito centavos), a indicar que a segregação em lote individual para a contratação de merendeiras poderá propiciar uma maior competitividade ao certame.

De outro vértice para manutenção da licitação com os dois itens agrupados no mesmo lote, deverá a Administração demonstrar a sua motivação, que deve estar alinhada com a obtenção da proposta mais vantajosa, que é o objetivo precípuo da licitação. Pela análise preliminar do Edital em apreço, não vislumbramos motivação para tal manutenção.

Assim, sem estar demonstrada a imprescindibilidade da manutenção do Lote 1 da forma como consta no Edital, qual seja, com dois profissionais de categorias distintas, ao invés de realizar a licitação por item isolado, irá impor restrição à competitividade, trazendo prejuízos à Administração, que deixará de receber propostas de um universo maior de concorrentes, podendo assim, onerar injustificadamente o erário. Vale ressaltar que estamos tratando de uma licitação cujo valor anual previsto extrapola os R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), motivo pelo qual maior número de competidores poderá acarretar maior vantagem para a Administração.

III. DECISÃO

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo a representação e, vislumbrando o perigo na demora consistente na iminente abertura da Concorrência Pública nº 6/2018, prevista para próxima quarta-feira, 16/maio, às 9h00m – e a fumaça do bom direito, visto que o Edital contém exigências que podem implicar restrição à competitividade e, por consequência, inviabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, determino, cautelarmente, a suspensão imediata da Concorrência Pública n.º 6/2018 do Município de Colombo, no estado em que se encontra.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

i) Autuação do senhor José Carlos Vieira, presidente da Comissão de Licitação e da prefeita do Município de Colombo, senhora Izabete Cristina Pavin;

ii) A intimação, com urgência, via comunicação eletrônica e pelos telefones (41) 3656-8000/3656-8080, do Município de Colombo, na pessoa de sua representante legal, senhora Izabete Cristina Pavin, e do presidente da Comissão Permanente de Licitação, para ciência e cumprimento desta decisão e para que se manifestem quanto às alegações que servem de substrato à presente representação no prazo de 5 (cinco) dias.

Os Autos devem retornar a este Gabinete antes da próxima sessão do Tribunal Pleno, considerando a necessidade de submeter à apreciação do Colegiado a presente decisão cautelar, nos termos do artigo 282, parágrafo 1º do Regimento Interno.

Ao final, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 15 de maio de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

PROCESSO Nº: 762502/17

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

INTERESSADO: ISMAEL JOSE DEZANOSKI

ADVOGADO/PROCURADOR

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 636/18

Defero o pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Município de Janiópolis (peça 23), por mais 15 (quinze) dias, na forma do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

À Diretoria de Protocolo para controle do prazo.

Publique-se.

Curitiba, 15 de maio de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 912705/16

ORIGEM: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A

INTERESSADO: HERALDO ALVES DAS NEVES, JURACI BARBOSA

SOBRINHO, SAMUEL IEGER SUSS

PROCURADOR: CAMILE CLAUDIA HEBESTREIT PAULA, FABRICIO JOSE

BABY, SAMUEL IEGER SUSS, TATIANY ZANATTA SALVADOR FOGAÇA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 736/18

1. Vieram os autos conclusos a este gabinete para deliberação acerca da manutenção do sobrestamento destes autos determinado pelo Despacho 1046/17 (peça 42), datado de 12/05/2017.

A Agência de Fomento do Paraná S/A – FOMENTO PARANÁ apresentou manifestação nas peças 57/59, acostando aos autos cópia do Acórdão proferido em sede de Apelação Cível nº 1.650.846-4, do Tribunal de Justiça do Paraná, que afastou a prescrição declarada em sentença, determinando o retorno dos autos de Ação Monitoria nº 0001200-04.2015.8.16.0161 à origem (Vara Cível da Comarca de



Sengés/PR), para prosseguimento do feito, e consequente recuperação do crédito concedido.

Dessa forma, requereu que os autos em questão fossem julgados nos mesmos moldes do processo 272315/16, por se tratar de caso análogo.

A 1ª Inspeção de Controle Externo manifestou-se, mediante Informação nº 32/18 (peça 60), pela necessidade de manutenção do sobrestamento determinado, tendo-se em conta que a decisão trazida a conhecimento desta Corte de Contas ainda não é definitiva, pois em face dela teria sido interposto Recurso Especial pela parte vencida.

É o sucinto relatório.

2. Conforme retratado pela Inspeção de Controle Externo, o sobrestamento destes autos foi determinado até a ocorrência de decisão final acerca da prescrição do crédito, o que de fato ocorreu, conforme extraído do Portal de acompanhamento de processos do Tribunal de Justiça do Paraná, após despacho que negou seguimento ao Recurso Especial interposto, baixado à Vara de Origem em 07/02/2018, com trânsito em julgado.



3. Sendo assim, revogo o sobrestamento e determino o retorno dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo e ao Ministério Público de Contas para manifestações.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 11 de maio de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 334687/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

INTERESSADO: ANTUNES & FERRARI EMPREENDIMENTOS CIVIS LTDA, CLEBER FONTANA

PROCURADOR: FERNANDO JOSE STEIMBACH, FRANCIELE TEREZA PRENZ KNASEL, GABRIELA KUERTEN

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

DESPACHO: 737/18

1. Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/93, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Antunes & Ferrari Empreendimentos Civis Ltda. – ME, em face do Município de Francisco Beltrão, relativamente aos Editais de Pregão Presencial de números 69/2018 e 84/2018, que têm por objeto o registro de preços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos, para atender a Municipalidade. A abertura estava prevista para 10/05/2018, às 9h.

Alega, em breve síntese, que a empresa representante se sagrou vencedora dos lotes 1 e 4 do Pregão Presencial nº 69/2018, conforme ata da sessão pública realizada em 19/04/2018 (peça nº 07).

Todavia, após a realização da sessão, em 24/04/2018, o Prefeito Municipal decidiu revogar a licitação, motivando a decisão “em virtude da necessidade de adequação do edital, para inclusão da exigência de planilha de custos dos serviços e da apresentação de responsável devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração” (peça nº 08), e, no dia seguinte, 25/04/2018, sem notificar as licitantes, fez publicar o edital do Pregão Presencial nº 84/2018 (peça nº 09), de teor praticamente idêntico, em que se deixou de prever a apresentação de responsável inscrito no Conselho Regional de Administração, e se exigiu a apresentação da planilha de custos dos serviços apenas como condição para a assinatura do contrato, e não como exigência de habilitação.

Sustenta que a revogação do Pregão Presencial nº 69/2018 e a abertura do Pregão Presencial nº 84/2018 seriam nulos, uma vez que foi desrespeitado o art. 49, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, que assegura o contraditório e a ampla defesa no caso de desfazimento do processo licitatório, bem como em razão dos vícios nos motivos indicados na fundamentação desses atos, que não se concretizaram na publicação do novo edital.

Sustenta, ainda, possuir direito adquirido à contratação, tendo ocorrido, de fato, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, uma vez que não houve a interposição de recurso quanto ao resultado final do Pregão nº 69/2018, e que não houve interesse público na revogação, mas a mera intenção de preferir a contratação da representante.

Requer, ao final, a imediata suspensão do Pregão Presencial nº 84/2018, por estarem presentes os elementos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, e, no mérito, a anulação do ato de revogação do Pregão Presencial nº 69/2018, com a imposição de sanções aos responsáveis.

Por meio do Despacho nº 723/18 (peça nº 14), foi determinada a intimação do Município de Francisco Beltrão para manifestação sobre a cautelar pleiteada, no prazo de 24 horas.

O Município acostou petição às peças nº 17 a 29.

Informou, inicialmente, que, conforme ata da sessão do Pregão nº 69/18, realizada em 19/04/2018, diante da intenção de interposição de recurso manifestada por uma das licitantes, a Pregoeira registrou expressamente que a adjudicação e a homologação do certame restaram condicionadas à decisão do Prefeito, que, por sua vez, em 23/04/2018, decidiu revogar a licitação.

Justificou que, diferentemente do que constou do Aviso de Revogação publicado em 24/04/2018, a decisão foi motivada pela ausência de previsão no edital da possibilidade de prorrogação do prazo do contrato a ser celebrado, com a correspondente minuta do contrato, assim como da necessidade de apresentação da planilha de custos pela vencedora, conforme despacho e parecer jurídico datados de 23/04/2015, reproduzidos às peças nº 26 e 27.

Esclareceu que houve equívoco na redação do referido aviso de revogação, sanado através da Rerratificação do Aviso de Revogação, datada de 26/04/2018 e publicada em 07/05/2018.

Afirmou que o novo edital, Pregão nº 84/18, publicado em 25/04/2018, contemplou exatamente as alterações apontadas pelo Prefeito na rerratificação.

Informou, ainda, que a revogação do Pregão nº 69/18 também se justifica pela redução do número de colaboradores disponibilizados pelo Centro de Detenção local através do Convênio nº 86/2017, firmado com o governo do Estado (peça nº 20), o que tornou necessária a previsão da continuidade dos serviços licitados.

Quanto à previsão da exigência da planilha de custos, em que pese considere fundamento acessório da revogação, afirmou que está em conformidade com a orientação desta Corte de Contas, que já determinou a suspensão de licitações de outros entes municipais em razão da sua ausência no instrumento convocatório.

Na sequência, asseverou que jamais houve a adjudicação do objeto a qualquer uma das empresas vencedoras dos lotes, como expresso em ata, tratando-se de mera expectativa de direito, de modo que não haveria necessidade de concessão de contraditório prévio à revogação do certame.

Em corroboração, apresentou precedente do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, não enseja contraditório prévio, por não existir direito adquirido, mas mera expectativa de direito (STJ, RMS 23.402/PR, 18/03/2018).

Sustentou, ainda, a impossibilidade jurídica da alegada adjudicação tácita, por depender, diante do princípio da legalidade administrativa, de ato formal, lavrado pela autoridade competente e publicado.

A seguir, após especificar as inclusões realizadas no edital nº 84/2018, defendeu que tiveram como único objetivo o atendimento ao interesse público.

Ao final, expôs que o Pregão nº 84/18 teve maior participação de empresas interessadas (11 empresas credenciadas, contra 08 no Pregão nº 69/18), para o que contribuiu a previsão da possibilidade de prorrogação do prazo contratual até o limite legal, o que proporcionou uma economia de 13,83% (R\$ 243.040,00) em relação ao Pregão nº 69/2018, ou de 30,38% (R\$ 660.815,00) em relação aos preços de referência.

Destacou, outrossim, que, em todos os lotes do Pregão nº 84/18, a proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa Nelson Ferrari – ME, que seria pertencente ao proprietário da ora Representante, porém com razão social distinta (cf. contrato social e requerimento de empresário de peças nº 22 e 29).

Não obstante, a presente representação somente foi protocolada às 16h20 do dia 10/05/2018, após o resultado do Pregão nº 84/2018, cuja sessão havia se encerrado às 12h05.

Afirmou, ainda, que o cancelamento do Pregão nº 84/2018 e a anulação da revogação do Pregão nº 69/2018 seriam benéficos à empresa Representante, pois lhe proporcionaria um lucro R\$ 198.910,00 maior para prestar os mesmos serviços dos lotes 01 e 04.

2. Preliminarmente, deixa-se de acolher a medida cautelar pleiteada.

Em que pese a empresa Representante alegue a existência de vício nos motivos que levaram à revogação do Pregão Presencial nº 69/2018 e à abertura do Pregão Presencial nº 84/2018, consistente na ausência, no novo edital, das adequações que motivaram a revogação do anterior, consta da manifestação preliminar do Município que houve equívoco na redação do aviso de revogação originalmente publicado, tendo os motivos corretos, constantes do despacho e do parecer jurídico de peças nº 26 e 27, datados de 23/04/2018, sido devidamente divulgados através da “Rerratificação do Aviso de Revogação”, publicada em 07/05/2018.

Assim, tendo em vista que houve a retificação do ato de revogação do edital, e considerando que as adequações que, de acordo com os esclarecimentos prestados pelo Município, efetivamente justificaram a revogação da licitação anterior, foram efetuadas e passaram a constar dos itens 18, do Edital nº 84/2018, e IV, do respectivo Anexo I (peça nº 10), não se vislumbra, numa análise perfunctória, inerente ao atual momento processual, o alegado vício nos motivos que fundamentaram a revogação do Edital nº 69/2018 e a publicação do Edital nº 84/2018.

No que tange à suposta adjudicação do objeto e à tese da obrigatoriedade da observância do contraditório previamente à revogação do certame, tem-se que, diante da inexistência de ato formal de adjudicação no caso em tela, e dos relevantes precedentes do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União constantes do Parecer Jurídico de peça nº 27 (segundo os quais, antes da adjudicação do objeto, há mera expectativa de direito para cujo titular inexistente garantia do contraditório),[1] não se encontra demonstrada, de forma extrema de dúvida, a ofensa ao art. 49, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Outrossim, tendo em vista a demonstração de que o novo certame obteve a participação de um maior número de empresas interessadas e logrou registrar um preço total 13,83% inferior ao registrado na licitação anterior, tem-se que o novo edital proporcionou um melhor atendimento aos princípios da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, de modo que o risco de dano, no atual contexto, pode ser considerado inverso.



Dessa forma, não se verifica, numa primeira análise dos argumentos e documentos carreados aos autos, a presença dos elementos da verossimilhança do direito alegado e do risco de dano ao interesse público, a justificar a concessão da medida cautelar.

3. Tendo em vista que as irregularidades relatadas são passíveis, em tese, de ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 85 da Lei Orgânica deste Tribunal, e considerando o preenchimento dos requisitos constantes dos arts. 275 a 277 do Regimento Interno, recebo a presente Representação da Lei nº 8.666/93.

4. Remetam-se à Diretoria de Protocolo para citação do Município de Francisco Beltrão, na pessoa do atual gestor, para exercício do contraditório em face das irregularidades noticiadas, no prazo de 15 (quinze) dias, ocasião em que deverá, em especial, apresentar cópia integral dos procedimentos licitatórios dos Pregões Presenciais de números 69/2018 e 84/2018.

5. Decorrido o prazo de defesa, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas, para manifestações.

6. Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de maio de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

1. "A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório." (STJ, RMS 23.402/PR, julgado em 18/3/2018).

"REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE DO ATO DE REVOGAÇÃO. DESNECESSIDADE DO CONTRADITÓRIO PARA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EM ANDAMENTO. IMPROCEDÊNCIA.

PROCESSO Nº: 632794/11

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JOSE DOMINGOS RICETTI TOZETTO, SUELY HASS

PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 741/18

1. Em acolhimento ao Parecer Ministerial nº 209/18 (peça nº 114), remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Paranaprevidência, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre a cobrança dos valores decorrentes do Acórdão proferido pela 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, nos autos 1.697.903-4, que julgou "devida a devolução dos valores excedentes de benefício previdenciário pagos ao autor em razão da concessão do pedido liminar, em sede judicial".

2. Publique-se.

Curitiba, 14 de maio de 2018

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 322990/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

INTERESSADO: EVANI CORDEIRO JUSTUS, GENILSON ALVES PERES, GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, ILSON RHODEN, MARIA TEREZA ALVES PERES

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 744/18

1. Tendo-se em conta a comprovação do recolhimento dos valores a que se refere o Acórdão nº 3037/2017 - Segunda Câmara de 05/07/2017 (peça 67), conforme as manifestações favoráveis contidas na Instrução nº 27/18 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções e no Parecer nº 6/18 do Ministério Público de Contas, remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para expedição de certidão de quitação de débito relativa ao presente processo em favor de EVANI CORDEIRO JUSTUS, CPF nº 007.474.159-43, com a consequente baixa de responsabilidade pecuniária, nos termos do art. 514 do Regimento Interno.

2. Após, à Diretoria de Protocolo, para encerramento do processo e arquivamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 15 de maio de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 330587/16

ORIGEM: ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ADEMAR LUIZ TRAIANO, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO RICHIA, ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO

DESPACHO: 746/18

1. Tendo-se em conta o Despacho nº 28/18 da Coordenadoria de Monitoramento e

Execuções (peça nº 389), que informa o decurso de prazo sem que o Governo do Estado do Paraná tenha apresentado comprovação do atendimento às determinações constantes no Acórdão de Parecer Prévio nº 223/16 - Pleno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Estado do Paraná, na pessoa da atual Chefe do Poder Executivo, a fim de que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 15 de maio de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 9655/17

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INTERESSADO: ANA PAULA BRAGA SALAMON, CIRANDA CENTRAL DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA DE CURITIBA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, HENDRYO ANDERSON ANDRE, PAOLA CAROLINE CARRIEL, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCURADOR: FELIPE JOSE OLIVARI DO CARMO, JULIANA SANDOVAL LEAL DE SOUZA, LEANDRO MARINS DE SOUZA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

DESPACHO: 749/18

1. Tendo-se em conta a Informação 1686/18 da Diretoria de Protocolo, que indica a desatualização do cadastro da entidade tomadora dos recursos, retornem os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a citação da entidade, Ciranda Central de Notícias dos Direitos da Infância e Adolescência de Curitiba, no último endereço declinado pela parte, bem como na pessoa do último representante legal apontado, conforme dispõe os parágrafos 4º e 5º do art. 380 do Regimento Interno.

2. Por fim, deixo de deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo formulados nas peças nºs 20 e 26, tendo-se em conta que a contagem do prazo para apresentação da defesa iniciará somente após a citação/intimação de todos os arrolados no Despacho nº 37/18 da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências (peça nº 9), conforme preconiza o §7º do art. 386 do Regimento Interno, o que de fato ainda não ocorreu.

3. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para providências.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 15 de maio de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 315071/11

ORIGEM: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRETAMA

INTERESSADO: AFIFI EL BITAR SAAB, ANTONIO JOSE QUESADA PIAZZALUNGA, MUNICÍPIO DE IRETAMA, PEDRO SOBRINHO ORSI

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 750/18

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que inclua na autuação o nome da gestora da Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Iretama – PRESMI, no período de 01/05/2013 a 11/05/2017, Sra. Marcia Paula Bulla da Silva.

2. Após, retornem os autos.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 15 de maio de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 115591/09

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

INTERESSADO: ANTONIO JAIR BARBOSA, ATHAYDES ALVES MORO, DIVA MARIA PALU DE FREITAS, IRIVAN DE JESUS FERREIRA, JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, JOSE ZONETE PINHEIRO, ONILDO CHAVES DE CORDOVA II, SANDRA MARA ZIMMERMAN ROCHA, SILVIO GALVAN, VALDIR DO CARMO CRUZ

PROCURADOR: ALESSANDRO JOSE MARLANGEON, LUIS FERNANDO KEMP, MIGUELANGELO DOS SANTOS RODRIGUES LEMOS, OSMAR CARDOSO ROLIM, SÉRGIO LUIZ CHAVES, WAGNER LUIZ ZACLIKEVIS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 751/18

1. Em atendimento ao Despacho nº 59/18, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a inclusão do Município de Mandirituba, como interessado na autuação, conforme dispõe art. 347, II, "c", do Regimento Interno.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 15 de maio de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 785324/17

ORIGEM: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

INTERESSADO: JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS, MOISEIS BRANCO DA SILVA, MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 754/18

1. Tendo-se em conta a Informação nº 5265/18 da Diretoria de Protocolo, com fulcro no §2º do art. 381 do Regimento Interno, autorizo que a citação do Sr. Josiel



do Carmo dos Santos se dê por Edital.

2. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para providências.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 15 de maio de 2018.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.º: 906817/15

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADOS: ANA SERES TRENTO COMIN, PAULO AFONSO SCHMIDT

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 277/18

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação da COFIE n.º 263/18 (peça n.º 49) e a juntada da documentação nas Peças 47 e 48.

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara para certificação.

3) Após, à Coordenadoria de Gestão Estadual.

Curitiba, 17 de abril de 2018.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 1107111/14

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

INTERESSADOS: JULIANO ADÃO TELLES DE MATTOS, JURACI BARBOSA SOBRINHO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 279/18

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação da COFIE n.º 262/18 (peça n.º 32).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara para certificação.

3) Após, à Coordenadoria de Gestão Estadual.

Curitiba, 17 de abril de 2018.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 19510/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADOS: JEFERSON MORICONI CESARIO

PROCURADORES: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 292/18

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer da COFAP n.º 3531/18 (peça n.º 45), até decisão final quanto ao Mandado de Segurança n.º 1.746.415-2.

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara para certificação.

3) Após, à Coordenadoria de Gestão Estadual.

Curitiba, 20 de abril de 2018.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 199283/18

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IMBAÚ

RESPONSÁVEL: CASSEMIRO PINTO MARTINS

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 339/18

Trata-se de Pedido de Rescisão cumulado com pleito de liminar de suspensão dos

efeitos do Acórdão de Parecer Prévio n.º 113/17 da Segunda Câmara, por meio do qual este Tribunal recomendou o julgamento pela irregularidade das contas do senhor Cassemiro Pinto Martins, Prefeito do Município de Imbaú no exercício de 2013.

Conforme se deduziu do decisum, reproduzido à peça 4 dos presentes autos, a ausência de repasse de contribuições retidas dos servidores ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a identificação de fontes de recursos com saldos a descoberto – utilização de receita vinculada em finalidade diversa da arrecadação – motivaram o parecer prévio pela irregularidade das contas.

Em seu pedido inicial, o responsável pugnou, liminarmente, a suspensão dos efeitos da decisão, sustentando que, norteadas pelo Parecer Prévio emitido por este Tribunal, a Câmara Municipal se encontra na iminência de julgar as contas. Considerando que elementos de prova apresentados nos presentes autos são hábeis a rescindir o decisum – na ótica do postulante –, afirma ser imperiosa a concessão do pleito liminar (peça 3).

A Unidade Técnica então competente para análise do feito – Coordenadoria de Fiscalização Municipal – pronunciou-se acerca da liminar pretendida, concluindo estarem ausentes os requisitos necessários à concessão da medida: as implicações naturais da apreciação das contas não são bastantes a configurar o periculum in mora autorizador da liminar. Nada obstante, durante o processo de julgamento das contas pelo Poder Legislativo, ao responsável será dada oportunidade de se defender. Ademais, os documentos então encaminhados não sanam a integralmente as irregularidades (peça 23).

A sua vez, o Ministério Público de Contas corrobora o indeferimento da liminar, sustentado pela Unidade Técnica. Afirma que, diante da possibilidade do responsável exercer o contraditório perante a Câmara de Vereadores, o interesse de agir vergar-se-ia ao afastamento das multas imputadas. Entretanto, levando-se em conta o recolhimento das sanções, evidencia-se anuência quanto às condenações (peça 25).

Aduz que o pedido de rescisão não deveria ter sido admitido, eis que os argumentos lançados no feito já foram debatidos no processo rescindendo. Registra que, já tendo o ex-Prefeito sido citado pela Câmara Municipal, seria inadequado a este Tribunal interferir no julgamento do Poder Legislativo. Alerta que, no seu entender, a intenção do requerente seria o de postergar o julgamento de suas contas pelos edis, devendo ser aplicada a multa prevista no art. 87, IV, "h", da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, combinado com o art. 80, VII, do Código de Processo Civil, por força da prática de ato de litigância de má-fé.

Por meio do Despacho n.º 260/18, foi examinado o pleito liminar (peça 26).

Naquela oportunidade, observou-se que, de fato, as arguições do responsável demonstram a pertinência do perigo da demora, uma vez que, restando baseado no parecer prévio emitido por este Tribunal, a proximidade do julgamento das contas pelo Poder Legislativo configura risco de dano: ainda que alçada a possibilidade de o responsável defender-se durante o julgamento de suas contas, o quórum exigido para modificação do parecer prévio – dois terços dos membros da Câmara Municipal – demonstra a dificuldade de se alterar o opinativo deste Tribunal, sendo legítimo o interesse do responsável revertes no âmbito do Tribunal de Contas a decisão que lhe desfavorece.

No entanto, não foi vislumbrada a incidência do fumus boni iuris.

Com efeito, os novos elementos de prova assentados inicialmente nos autos são capazes, aparentemente, de reverter a inconsistência que recaiu sobre os repasses das contribuições retidas dos servidores para o INSS. Entretanto, não há demonstração de que as conclusões sobre a irregularidade remanescente – a de que foram utilizados recursos vinculados a determinada finalidade em despesa diversa – encontravam-se equivocadas.

Por essas razões, desatendido o requisito previsto no art. 495-A, I, do Regimento Interno, indeferiu-se a liminar.

O despacho denegatório da medida foi disponibilizado no dia 13/4/2018, sendo considerado publicado em 16/4/2018 (peça 27).

Sob o ato processual em referência, o senhor Cassemiro Pinto Martins interpõe pedido de reconsideração, alegando a obtenção de novas provas capazes de desconstituir as conclusões consignadas nos autos (peça 29).

Afirma que a documentação que ora apresenta comprova que não houve utilização de recursos vinculados ao convênio 701841/2010 para pagamento de despesa diversa.

Reitera que as contas do ex-Prefeito serão julgadas pela Câmara Municipal em 14/5/2018, o que tornaria imprescindível a concessão da liminar.

Embora juntado ao processo 338194/18 em 11/5/2018, o pedido de reconsideração foi acostado aos presentes autos em 15/5/2018

Em análise da sessão divulgada na Internet pela Câmara Municipal de Imbaú, em princípio, o julgamento das contas em referência parece ter sido adiado para dia 21/5/2018[1].

Feitas essas considerações, entendo oportuno que a Unidade Técnica, com urgência, em face do pleito liminar, avalie se, efetivamente, os documentos apresentados são hábeis a demonstrar a regularidade do item "identificação de fontes de recursos com saldos a descoberto – utilização de receita vinculada em finalidade diversa da arrecadação".

Curitiba, 15 de maio de 2018.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[2]

1. <https://www.youtube.com/watch?v=HR78TVbRLmc> (7m32s)

2. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).



Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO N.º: 291376/18

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

INTERESSADO: ALBERTO ARISI, CESAR SOARES ZANIN, COMISSAO MUNICIPAL DE EVENTOS DE SALGADO FILHO, JUCIANE DALLE LASTE, LEMIR GOTTFERT REISDOERFER, MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

PROCURADOR: JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE

DESPACHO N.º: 243/18

Trata-se de RECURSO DE REVISTA interposto pelo senhor CESAR SOARES ZANIN, ex-presidente da Comissão Municipal de Eventos de Salgado Filho, mediante petição à peça 38, firmada por seu representante legal, senhor João Paulo de Souza Cavalcante, em face do Acórdão n.º 633/18-Segunda Câmara (peça 33), de relatoria do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha.

2. Recebido pelo relator nos termos do Despacho n.º 664/18-GCILB (peça 54), o feito foi a mim distribuído, conforme peça 59.

3. Encaminhe-se o expediente à Coordenadoria de Gestão Municipal para instrução.

4. Após, remeta-se os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação.

5. Publique-se.

Curitiba, 15 de maio de 2018.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

ISB

Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA

Sem publicações

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

PROCESSO N.º: 731689/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DANTE OSMAR SAI, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO N.º: 62/18

Considerando que foi instaurado o Incidente de Inconstitucionalidade de número 312691/18, que versa sobre o art. 14 da Lei Estadual n.º 18.136/2014, matéria fundamental para o deslinde deste ato de inativação, determino o sobrestamento dos presentes autos até a decisão definitiva naquele processo, respeitado o prazo máximo de um ano, com fundamento no art. 427 do Regimento Interno. Após a comunicação em sessão prevista no art. 427 do Regimento Interno, remetam-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara para certificação e, em seguida, à Coordenadoria de Gestão Estadual, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

Publique-se.

Curitiba, 9 de maio de 2018.

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Relator

CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

OUIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB

PEDIDO DE COMPRA Nº: 02

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

ENTIDADE: INSTITUTO RUI BARBOSA

INTERESSADO: INSTITUTO RUI BARBOSA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento licitatório. Pregão Eletrônico. Serviços de agenciamento de viagens,

para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional. Regularidade do procedimento. Pela homologação do certame.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone/fax), para atender a demanda do Instituto Rui Barbosa. (subitem 2.1 do Edital – fl. 70)

O procedimento foi iniciado pela Unidade de Apoio à Presidência do IRB, diante do pedido de material nº 02/2018 (fl. 01).

A mesma unidade atestou a existência de disponibilidade orçamentária e financeira (fl. 02) e a Assessoria Jurídica do IRB aprovou as minutas do edital e do contrato, nos termos do Parecer n.º 02/2018 (fls. 120/124).

Diante disso, mediante o Despacho de fls. 125/126, foi autorizada a realização da licitação, pelo preço total da contratação de R\$ 256.852,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), para o período de 12 (doze) meses.

Por conseguinte, iniciou-se a fase externa do certame com a publicação do edital, sendo designada para o dia 27 de abril de 2018 a abertura da sessão pública. O instrumento convocatório foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no jornal Tribuna, bem como disponibilizado nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tce.pr.gov.br (fls. 128/132).

Os pedidos de esclarecimentos foram devidamente respondidos às fls. 137/151.

Não houve impugnações ao edital.

Participaram do certame os seguintes proponentes: AGÊNCIA AEROTUR LTDA; DF TURISMO E EVENTOS LTDA; MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES; ARS SERVIÇOS TURÍSTICOS; AIRES TURISMO LTDA; OPEN-TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA; VOAR TURISMO EIRELI; MONEY TURISMO EIRELI; L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA; MERU VIAGENS EIRELI; CERRADO VIAGENS EIRELI; CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA; ALMEIDA TURISMO EIRELI; FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO; ECOS TURISMO LTDA; DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES; DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO; MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA; V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA; CASANOVA TURISMO LTDA; ARANCÍBIA VIAGENS LTDA; HARDY VIAGENS E TURISMO LTDA; SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS; VALAVERDE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI; VIAGEM PARA VOCÊ AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA; IDEIAS TURISMO LTDA; ALEX SIMPLICIO FURTADO; TITA AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI. (Ata de Realização do Pregão Eletrônico – fls. 219/222)

Após a etapa de lances, restou classificada em primeiro lugar a licitante AIRES TURISMO LTDA. Na sequência, procedeu-se à análise de sua proposta e dos respectivos documentos de habilitação, sendo a empresa declarada vencedora.

A proposta e os respectivos documentos de habilitação constam das fls. 153/217 dos autos. Não havendo registro de intenção de recursos, o objeto foi adjudicado à empresa AIRES TURISMO LTDA, conforme "termo de adjudicação" (fls. 279/280).

Às fls. 282/285, a Supervisão de Licitações e Contratos da Diretoria Administrativa apresentou o relatório final da licitação.

A Assessoria Jurídica do IRB, verificando a fase externa, opinou pela regularidade do procedimento licitatório e consequente homologação, nos termos do Parecer n.º 04/2018 (fls. 286/289).

É o relatório.

DECISÃO

Analisando-se os autos, verifica-se que o presente procedimento licitatório observou o previsto na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e na Lei Estadual nº 15.608/07.

Assim, cumpre transcrever as considerações apresentadas no Parecer nº 04/2018 (fls. 286/290), da Assessoria Jurídica do IRB, no qual houve a manifestação pela regularidade do certame e pela sua homologação:

"Conforme consta do feito, na data de 13/04/2018, o aviso de licitação foi publicado no sítio eletrônico www2.comprasnet.gov.br (fl. 128) e deste Tribunal (fl. 132), no Diário Eletrônico nº 1804, desta Corte de Contas (fl. 130), e no jornal Tribuna (fl. 131). Após pedidos de esclarecimentos, houve pequena alteração no Edital, a qual inquestionavelmente não afetaria a formulação das propostas, sendo tal retificação publicada no sítio eletrônico www2.comprasnet.gov.br (fl. 134). Destarte, conclui-se que foi dado cumprimento ao princípio da publicidade do procedimento licitatório.

Os avisos, veiculados nos periódicos acima epigrafados, obedecem ao estatuído no art. 4º, inciso II e V, da Lei Federal nº 10.520/2002, haja vista que deles constam a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtida a íntegra do edital.

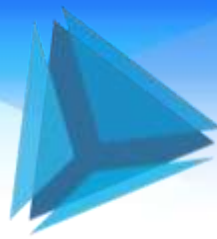
Não houve impugnação ao edital.

Entre a data de publicação dos avisos e a apresentação das propostas (27/04/2018) transcorreram mais de oito dias úteis, em consonância com o estatuído pelo inc. V do art. º da Lei nº 10.520/02. (...)

Verificada a adequação das propostas às exigências do edital, foram desclassificadas as empresas AGÊNCIA AEROTUR LTDA, DF TURISMO E EVENTOS LTDA, MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES e ARS SERVIÇOS TURÍSTICOS EIRELI, por estarem em desconformidade com os subitens 3.1, 3.3, 12.1 e 13.12.5 do instrumento convocatório (valor acima do preço máximo).

Convidadas as licitantes classificadas a efetuar os lances, restou provisoriamente classificada em primeiro lugar a empresa AIRES TURISMO, com a "Taxa de Agenciamento de Viagem" de R\$ 0,00, tendo a mesma anexado arquivo no sistema com a proposta de preços escrita, dentro do prazo fixado no item 10.1 do Edital.

Aberta a fase de habilitação, constatou-se que a empresa arrematante atendeu aos requisitos previstos no edital, sendo, então, declarada habilitada, sagrando-se



vencedora do certame.

Aberto prazo para registro de intenção de recurso, nenhuma empresa manifestou-se. Por não ter existido qualquer vício, o presente certame está apto a ser homologado e o seu objeto adjudicado à empresa vencedora.”

Diante do exposto, decido pela homologação do procedimento licitatório, destinado à prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone/fax), para atender a demanda do Instituto Rui Barbosa, no qual se sagrou vencedora a empresa AIRES TURISMO LTDA, com a proposta no valor de 0,00 (zero) correspondente à “Taxa de Agenciamento de Viagem”, que deve ser somada ao valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), destinados ao valor das passagens.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

RESENHAS DE DISTRIBUIÇÃO

Sem publicações

EDITAIS

Sem publicações

DESPACHOS

PROCESSO N° 834074/17

ORIGEM MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA

INTERESSADO LOURDES BANACH, MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 68/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 21) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 26/04/2018.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, 3 de maio de 2018

Ato elaborado por: Deise de Souza Carvalho, Estagiária

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 580730/17

ORIGEM MUNICÍPIO DA LAPA

INTERESSADO ADRIANO DAMACENO DE SOUZA, ADRIELLY KASEKER MARTINS, ALEXANDRE LORENZONI E OUTROS.

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 70/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DA LAPA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 109) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 19/04/2018.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, 3 de maio de 2018

Ato elaborado por: Deise de Souza Carvalho, Estagiária

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 520550/17

ORIGEM MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

INTERESSADO ADRIANA MENDES PINHEIRO, ADRIANA RODRIGUES SPANSERKI, ADRIANA SEVERINO DA SILVA MORAES E OUTROS.

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 72/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 58) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 19/04/2018.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, 3 de maio de 2018

Ato elaborado por: Deise de Souza Carvalho, Estagiária

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 491070/17

ORIGEM MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA

INTERESSADO JESSICA DA COSTA ARAUJO, JOCIMAR APARECIDO SILVA, JOSÉ GONÇALVES, LUCIA DE FATIMA GOMES, LUCINEIA DOS SANTOS DA SILVA, MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, NATALINO ANTONIO ROSA, WILLIAN FERREIRA DE SOUZA

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 73/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 56) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 24/04/2018.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, 3 de maio de 2018

Ato elaborado por: Deise de Souza Carvalho, Estagiária

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 89907/18

ORIGEM MUNICÍPIO DE TOLEDO

INTERESSADO LUCIO DE MARCHI

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 74/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE TOLEDO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do, conferida a esta Unidade, encaminharam-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento ao Instrução nº 2330/18-CAGE (peça nº 8), intimando:

- MUNICÍPIO DE TOLEDO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, 3 de maio de 2018

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ – Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15, 103/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artágão de Mattos Leão, Nestor Baptista e Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N° 114233/17

ORIGEM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO CLAUDIA MARA DA SILVA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 76/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 22) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 23/04/2018.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, 3 de maio de 2018

Ato elaborado por: Deise de Souza Carvalho, Estagiária

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N°: 172407/18

ORIGEM MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

INTERESSADO: ELIAS BEZERRA DE ARAUJO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 80/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 6/18-CAGE e 7/18-CAGE (peças nº 20 e 21):

- MUNICÍPIO DE MARIA HELENA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 4 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle



51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 19844/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

INTERESSADO: SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 81/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 24/18-CAGE (peças nº 17):

- **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 168744/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

INTERESSADO: MARCIO JULIANO MARCOLINO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 82/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 21/18-CAGE (peças nº 22):

- **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 167934/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

INTERESSADO: CLAUDIOMIRO QUADRI

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 83/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 23/18-CAGE (peças nº 17):

- **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 266100/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

INTERESSADO: LUIS ANTONIO BISCAIA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 84/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 26/18-CAGE (peças nº 10):

- **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 223516/18

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

INTERESSADO: MAURO LUCIANO BAESSO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 85/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 36/18-CAGE (peças nº 9):

- **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 172385/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

INTERESSADO: JOSE CARLOS GOMES

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 86/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 15/18-CAGE e 16/18-CAGE (peças nº 17 e 18):

- **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 317570/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

INTERESSADO: ISMAEL JOSE DEZANOSKI

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 87/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 149/18-CAGE (peças nº 13):



- **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 300472/18

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: PAULO SERGIO WOLFF

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 88/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 146/18-CAGE (peças nº 8):

- **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 202101/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TOMAZINA

INTERESSADO: FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 89/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE TOMAZINA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 74/18-CAGE e 145/18-CAGE (peças nº 21 e 23):

- **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 594464/17

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO

INTERESSADO: DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA, JOEL AURELIO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 90/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, cujo exame demanda esclarecimento por parte do interessado.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 134/18-CAGE (peça nº 71):

- **CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 234496/18

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: PAULO SERGIO WOLFF

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 91/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 106/18-CAGE e 142/18-CAGE (peças nº 20 e 22):

- **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 435633/17

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: AMERICA ANDRADE DA CUNHA, DOMINGOS FERREIRA DA

CUNHA, RAFAEL IATAURO, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 92/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 141/18-CAGE (peças nº 21):

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 896908/17

ORIGEM: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

INTERESSADO: EDENILSON APARECIDO MILOSSI

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 94/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 5/18-CAGE, 8/18-CAGE, 135/18-CAGE (peças nº 32, 33 e 36):

- **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.



PROCESSO N.º: 219578/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL

INTERESSADO: JOÃO CLAUDIO ROMERO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 95/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 132/18-CAGE (peças nº 10):

- **MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 179240/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORECATU

INTERESSADO: FABIO LUIZ ANDRADE

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 96/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PORECATU, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 131/18-CAGE (peças nº 22):

- **MUNICÍPIO DE PORECATU – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 181465/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAVÁI

INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 97/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 129/18-CAGE (peças nº 10):

- **MUNICÍPIO DE PARANAVÁI – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 309020/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

INTERESSADO: KURT NIELSEN JUNIOR

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 98/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 128/18-CAGE (peças nº 10):

- **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 172393/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

INTERESSADO: JOSE CARLOS GOMES

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 99/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 127/18-CAGE (peças nº 9):

- **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 255523/18

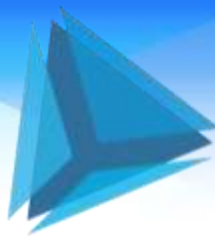
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

INTERESSADO: ADEILTON DA ROCHA MENDES, ADRIANA CAVALCANTE DA SILVA FRANCO, ALINE JENNIFER CORDEIRO, AMANDA CAROLINE PINTO CORDEIRO, ANA CAROLINE AMARO ONAYA, ANA JANAINA ALVES, ANA REGINA FERREIRA, ANALINE TURAZZI, ANDREA KOCH DE ANDRADE, ANDRESSA CRISTINA PCHENENZK SANTOS, ANGELA MARIA LOURENCO MEIRA, ANGELA MARIA RIBEIRO FRANCO, BIANCA MARIA MARCHIORATO, BRUNA YASMIM DE FREITAS, CARINA CRISTINA RIBEIRO, CAROLINE RIBAS MENDES, CINTHIA REBLIN DA SILVA, CLARISSA FARIAS BUBNIAK DE SA, CRISTIANE WEIGERT DE SOUZA, CRISTINA VALERIA STONOGA, CYONE SOARES PEREIRA LIDUÁRIO, DAIANE AGUIAR DA SILVA, DANIELE PEREIRA MEIRA, DANIELLE DA COSTA, DEBBIE BLODORN KOHLER, EBONY MARQUES DE OLIVEIRA, ELENICE MARINHO ROCHA, ELIS RENATA CYMBALISTA, ELISABETE SALOMAO, ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS, ELOY PEREZ, EMANUELE DAIANE CARVALHEIRO FAVORETO, EMERLI DO RÓCIO BREMER, EUNICE ARLINDO VIANA, FABIELLE RODRIGUES MARQUES, FERNANDA DOS SANTOS MACHADO, FERNANDA KIEWEL DOS SANTOS OSTI, FRANCIANE MABLE SILVA, GABRIELE RODRIGUES DA SILVA, GISELE RETTKA DE ALMEIDA, GLACY GIGOLETE MICHENKO NUNES, GRAZIELA DE FATIMA MARTINS, HELAINE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS CRUZ, IARA COSTA E SOUSA, ISIS SATIRO DOS SANTOS, JARDILINA LOPES, JENIFER WALDOW SANTOS, JHENIFER APARECIDA GONCALVES, JOSIANE DIAS, JOSIANE MARIANO RAMOS BORGES, JOYCE DA SILVA PEREIRA, JULIANA FERREIRA, JULIANA MARTINS TEIXEIRA, KAMILA RIBEIRO, KARIN GABRIELE DOS SANTOS DIAS, KARINA FABIANE MOREIRA, KARINA FONTANA DOS SANTOS, KARINE ARRUDA PIRES, KATHYA CZARNIK CORREA, KEILA RAFAELA WEBER SELKE, KETLLIN CRISTINE DE CAMARGO, KHATLYN CRISTINE RIBEIRO PETERSEN, LEIDIMARA FELIPPSSEN, LICIANA MARIA MIOTTO, LIDIA VASTI DE OLIVEIRA, LISANDRA DE OLIVEIRA RONCOLATTO ANDRIOLI, MARCIA JEZ SILVA DOS SANTOS, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, MARIA MARTA VICENTE, MARIA SOLANGE DOS SANTOS NUNES, MARIANGELA MORAIS, MARILIA SOUZA LEDOUX PEREIRA, MARLI DOS SANTOS THEODORO, MAURA CAROLINE TEIXEIRA DIAS, PRISCILA APARECIDA MARCHETTO, RAFAELA VIEIRA DA COSTA SCHUMACK, ROBERTA LOMBA DE OLIVEIRA, ROSANA JUK KRAINSKI, ROSILENE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MELLO, ROSILENE MOREIRA, ROSIMERI ARRUDA DE SOUZA, ROZIANI DE FATIMA BONATO, SARA ALVES DE OLIVEIRA LEITE, SELMA GRACIELE ANTONIO, SONIA MARA DOS SANTOS CLEMENTE, STEPHANY PAIXAO BORGES, TANIA CORDEIRO MACHADO, TANIA CRISTINA BORGES, THAIS APARECIDA MATIAS PEREIRA, THALINE MENDES DE OLIVEIRA, THAYANE HIPOLITO, VALERIA DOS SANTOS SILVA, VANDA OLGA STELMATCHUK, VENI MARIA DOS SANTOS, VIVIAN MATEUS SIQUEIRA, VIVIANE PEREZ GIORGI, ZILDA BASSETI BECH, ZILDA LUCIANE DA SILVA NOSSOL

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 100/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a)



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 27/18-CAGE (peças nº 23):

- MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º 400767/17

ORIGEM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ

INTERESSADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, MARIO FRANCISCO QUIRINO, ORLANDO PEREZ FRAZZATTO, SIRLEI SARDI MARENUCCI

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 101/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 37/18-CAGE (peças nº 30):

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 365945/17

ORIGEM: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

INTERESSADO: NAIR GEMELLI DOS ANJOS, PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 102/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 33/18-CAGE (peças nº 32):

- CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 242324/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARACI

INTERESSADO: JOSE CARLOS TOLOI

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 103/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE GUARACI, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os

autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 28/18-CAGE (peças nº 20):

- MUNICÍPIO DE GUARACI – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 637791/17

ORIGEM: PARANAGUA PREVIDENCIA

INTERESSADO: ADRIANA MAIA ALBINI, MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, NEUZI TREFILI SANTOS, ROSMAR CUSTODIO SANTOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 104/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAGUA PREVIDENCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 124/18-CAGE (peças nº 22):

- PARANAGUA PREVIDENCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 455576/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TIBAGI

INTERESSADO: ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER, ARISTEU ELEOTERIO DA LUZ, LUIZ AUGUSTO CIOLA, MARIA DELVINA CHEFFER, RILDO EMANOEL LEONARDI

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 105/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE TIBAGI, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 123/18-CAGE (peças nº 43):

- MUNICÍPIO DE TIBAGI – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 638070/17

ORIGEM: PARANAGUA PREVIDENCIA

INTERESSADO: ADRIANA MAIA ALBINI, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, NAIR PONTES SOARES DE OLIVEIRA, PARANAGUA PREVIDENCIA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 106/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAGUA PREVIDENCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 118/18-CAGE (peças



nº 17):

- **PARANAGUA PREVIDENCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 129680/17

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

INTERESSADO: ARIANE CAROL CHAMBERLAIN, DIOGO JUNIO DE MATOS, GISELE MARTINS DOS SANTOS, JESSICA MONTEIRO HOFFEMAN, JOAO DUARTE ANTUNES NETO, LUCAS BRANCO DA SILVA, THIAGO MEIRA PALLARO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 107/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 13/18-CAGE (peças nº 65):

- **CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 302480/17

ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

INTERESSADO: ADRIANO ALBERTO DA SILVA, JACQUELINE FRANCO LEMES, MOACIR ANDREOLLA, MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, VIVIANE FERNANDA SECCO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 108/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 116/18-CAGE (peças nº 81):

- **MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 874009/17

ORIGEM: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

INTERESSADO: ELISABETE MARIA BELLO LIMA, LESSIR CANAN BORTOLI, LUZIA RODRIGUES PIRES, NELCI FATIMA TAVARES DA SILVA MELLO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 109/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 113/18-CAGE (peças nº 42):

- **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 686032/17

ORIGEM: FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

INTERESSADO: ELUIZA MESSIANO, FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, LUIZ FRANCISCONI NETO, SILVIA STUTZ SOUZA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 110/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 112/18-CAGE (peças nº 24):

- **FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 444272/16

ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

INTERESSADO: FABIANO LOPES BUENO, JEAN CARLO MENDES ALEXANDRE, JOAO SANTOS DE CASTRO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 111/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 111/18-CAGE (peças nº 66):

- **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 513499/17

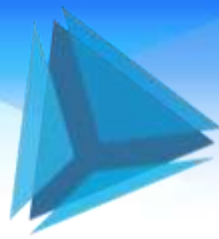
ORIGEM: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA

INTERESSADO: CLAUDENIR GERVASONE, FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA, GILBERT ALBANO DA SILVA, MARIA DO CARMO SANCHES MARTINS

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 112/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).



Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 110/18-CAGE (peças nº 31):

- **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA** – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 565073/17

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: ELIZABETH APARECIDA DE BARROS, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 113/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 107/18-CAGE (peças nº 30):

- **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA** – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 172105/18

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

INTERESSADO: MARIA APARECIDA FERNANDEZ, MAURO LUCIANO BAESSO, VERONICA ELISA PIMENTA VICENTINI

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 114/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 11/18-CAGE, 100/18 – CAGE e 105/18-CAGE (peças nº 40, 42 e 43):

- **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ** – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 632498/17

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, MARCELO SIMAS DO AMARAL CATANI, ZILA MARIA WALENGA SANTOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 115/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os

autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 103/18-CAGE (peças nº 23):

- **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA** – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 647630/17

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: DIRCE DA LUZ GLODZINSKI, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 116/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 101/18-CAGE (peças nº 21):

- **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA** – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 647940/17

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: ENIO PIAZZA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 117/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 99/18-CAGE (peças nº 29):

- **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA** – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 648440/17

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, JOSIANE PERRIY

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 118/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 98/18-CAGE (peças nº 23):

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 648688/17

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, MAGDA HELENA DALCOL

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 119/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 96/18 – CAGE (peças nº 22):

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 649781/17

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, ODETE LOPEZ LOPES

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 120/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 95/18-CAGE (peças nº 23):

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 540690/17

ORIGEM: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

INTERESSADO: CAROLINE TOLENTINO SANCHES, CHRISTIANE TOSTES DE OLIVEIRA, FATIMA CRISTINA DELBONE, KARINA ALINE FERREIRA, MATEUS

ALEXANDRE DE FARIA, RENATA VICENTINI FUKAHORI SIMONE, ROBERTO YOUTI KANETA, ROGERIO YOSHIKAZU NABESHIMA, SAMIRA NASSIF, SUZANA DE JESUS CAMPOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 121/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 18/18-CAGE (peças nº 59):

- AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 230539/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 122/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 40/18-CAGE (peças nº 13):

- MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 230555/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE

INTERESSADO: DONIZETE LEMOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 123/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 43/18-CAGE (peças nº 10):

- MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 236600/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

INTERESSADO: HIROSHI KUBO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 124/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a)



MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 49/18-CAGE (peças nº 10):

- **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 685915/17

ORIGEM: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: HILARIO WACHILEWSKI, HILTON SANTIN ROVEDA, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 125/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 56/18-CAGE (peças nº 24):

- **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 238467/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

INTERESSADO: MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 126/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 58/18-CAGE (peças nº 13):

- **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 239668/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

INTERESSADO: BIHL ELERIAN ZANETTI

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 127/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 62/18-CAGE (peças nº 8):

- **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – gestor atual:** conforme cadastro. Alerta-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 247660/18

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

INTERESSADO: MAURO LUCIANO BAESSO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 128/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 75/18-CAGE (peças nº 9):

- **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 265430/18

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY

INTERESSADO: VALCEIR FELIPE

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 129/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 76/18-CAGE (peças nº 20):

- **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 143326/18

ORIGEM: MUNICÍPIO DE XAMBRE

INTERESSADO: WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 130/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE XAMBRE, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 87/18-CAGE (peças nº 24):

- **MUNICÍPIO DE XAMBRE – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA



Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º 647355/17

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, TEREZA ALGORETTE DO VALE

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 131/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 90/18-CAGE (peças nº 24):

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 7 de maio de 2018.

VINICIUS GARCIA PIMENTA

Analista de Controle

51.635-0

ANA CAROLINA CÉ

Estagiário

82.261-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º 762502/17

ORIGEM MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

INTERESSADO ISMAEL JOSE DEZANOSKI, MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 136/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com pedido de segunda prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 31) o prazo decorrente da prorrogação concedida à entidade para manifestação terminou em 02/05/2018.

O novo pedido de prorrogação foi protocolado em 02/05/2018 (peça nº 23).

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único e art. 32 § 10º do Regimento Interno, remete-se os presentes à Diretoria de Protocolo para reatuação, distribuição e remessa ao Relator para apreciação da nova prorrogação requerida.

CAGE, 7 de maio de 2018

Ato elaborado por: Deise de Souza Carvalho, Estagiária

Ato encaminhado por: Vinicius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º 398403/12

ORIGEM MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

INTERESSADO ABEL ALVES DOS SANTOS, CLAUDETE APARECIDA DE SOUZA, EDILSON FRERER DA COSTA, ELEANI MARIA ANDRADE, ELIANE FERRARETO DA SILVA, ELIS MARINA DA SILVA, ELSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ENTRE OUTROS.

ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO 154/18

I - Devidamente Registrado.

II - Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de homologação de Admissão nº7/2018-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº1770, do dia 22/02/2018.

CAGE, 8 de maio de 2018

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ – Estagiário

Ato encaminhado por: Vinicius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º 249299/18

ORIGEM CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL

INTERESSADO OSCAR PEREIRA DA SILVA

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 155/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, cujo exame demanda esclarecimento por parte do interessado.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os

autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 78/18-CAGE (peça nº 32):

- CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 8 de maio de 2018.

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ – Estagiário

Ato encaminhado por: Vinicius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º 653452/17

ORIGEM FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ

INTERESSADO ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ, MARIA EDIVALDA PEREIRA DESIDERIO, VERA LUCIA LOPES

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 156/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ, cujo exame demanda esclarecimento por parte do interessado.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 84/18-CAGE (peça nº 22):

- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 8 de maio de 2018.

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ – Estagiário

Ato encaminhado por: Vinicius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º 988140/16

ORIGEM INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

INTERESSADO BENEDITO JOSE PUPIO, CEZAR AUGUSTO DE MORAES, ETELVINA BRAZ VIEIRA, JOSÉ VIEIRA DE MORAES, SUGELI REVELINI VAREA

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 164/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, cujo exame demanda esclarecimento por parte do interessado.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 201/18-CAGE (peça nº 20):

- INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 9 de maio de 2018.

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinicius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º 504780/16

ORIGEM MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

INTERESSADO EDSON PALOTTA NETTO, VALDO MARGUTTI, VANDA INES SCANDELA

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 165/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, cujo exame demanda esclarecimento por parte do interessado.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 197/18-CAGE (peça nº 47):

- MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 9 de maio de 2018.

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinicius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º 284124/18

ORIGEM MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

INTERESSADO JONES NEURI HEIDEN

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 166/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a)



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, cujo exame demanda esclarecimento por parte do interessado.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 177/18-CAGE (peça nº 24):

- **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 9 de maio de 2018.

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ – Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 697880/16**ORIGEM MUNICÍPIO DE IMBITUVA****INTERESSADO BERTOLDO ROVER, MUNICÍPIO DE IMBITUVA, NELICON GONCALVES DE OLIVEIRA****ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO 167/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE IMBITUVA, cujo exame demanda esclarecimento por parte do interessado.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 176/18-CAGE (peça nº 65):

- **MUNICÍPIO DE IMBITUVA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 9 de maio de 2018.

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ – Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 196470/18**ORIGEM CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ****INTERESSADO JOSE CARLOS CAMARGO****ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO 168/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, cujo exame demanda esclarecimento por parte do interessado.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 173/18-CAGE (peça nº 20):

- **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 9 de maio de 2018.

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ – Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 234356/18**ORIGEM MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE****INTERESSADO JONES NEURI HEIDEN****ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO 169/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, cujo exame demanda esclarecimento por parte do interessado.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instruções nº 83/18-CAGE, 89/18-CAGE (peça nº 30 e 31):

- **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 9 de maio de 2018.

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ – Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 650291/17**ORIGEM UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA****INTERESSADO ANDREA DE ARAUJO BRUM, BERENICE QUINZANI JORDAO, LAURA CINQUINI FRANCO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA****ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO 170/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, cujo exame demanda esclarecimento por parte do interessado.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 168/18-CAGE (peça nº 44):

- **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 9 de maio de 2018.

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ – Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 811546/17**ORIGEM MUNICÍPIO DE JAPIRA****INTERESSADO WALMIR WELLINGTON DA SILVA****ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO 171/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE JAPIRA, cujo exame demanda esclarecimento por parte do interessado.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 167/18-CAGE (peça nº 8):

- **MUNICÍPIO DE JAPIRA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 9 de maio de 2018.

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ – Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 653293/15**ORIGEM MUNICÍPIO DE IBIPORÁ****INTERESSADO ADRIANA RAMOS, CLARICE DA LUZ KERNKAMP,****CRISANGELA CONCEICAO PIROLO, DERNIVAL APARECIDO DOS SANTOS,****FERNANDA APARECIDA PROENCA STEIN, JACQUELINE MONTILHA****LEONARDI, JOSÉ MARIA FERREIRA, LIGIA APARECIDA MOREIRA FERREIRA,****MICHELE CASON DE ARAUJO, MONA LOPES MOZER, NAYARA VIEIRA CAUZ,****THAISY CATARINA SILVA, VANIA VANCIELE FERREIRA, VINICIUS ROSIN****ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL****DESPACHO 172/18****I - Devidamente Registrado.**

II - Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providenciar o encerramento do feito, nos termos do Despacho de homologação de Admissão nº 7/2018-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal nº 1770, do dia 22/02/2018.

CAGE, 9 de maio de 2018

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ – Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 751730/17**ORIGEM PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, GISELE DE SOUZA MARIN,****PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO****ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO 173/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário da PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 22) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 23/05/2018.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, 9 de maio de 2018

Ato elaborado por: Deise de Souza Carvalho, Estagiária

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 954173/16**ORIGEM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS****INTERESSADO CLEIDE DO CARMO NEPOMUCENO GASPAS, EDUARDO****ANTONIO DALMORA, SCHEYLA ALVES DE MOURA, WILLIAN YOKIO NUMAI****FUJIWARA MOREIRA LISBOA DE MIRANDA****ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO 179/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 216/18-CAGE (peça nº 19):



- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de maio de 2018.

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ – Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 290884/18

ORIGEM PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARIA ANGELICA CERVI ARAUJO, SUELY HASS

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 180/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 211/18-CAGE (peça nº 17):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de maio de 2018.

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ - Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 767083/17

ORIGEM CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

INTERESSADO VICTOR HUGO RAZENTE NAVARRETE

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 181/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 210/18-CAGE (peça nº 38):

- CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de maio de 2018.

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ – Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 591813/17

ORIGEM MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

INTERESSADO OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 182/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 205/18-CAGE (peça nº 8):

- MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de maio de 2018.

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ – Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 13692/18

ORIGEM MUNICÍPIO DE MARQUINHO

INTERESSADO LUIZ CÉZAR BAPTISTEL, MUNICÍPIO DE MARQUINHO

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 183/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE MARQUINHO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 203/18-CAGE (peça nº 26):

- MUNICÍPIO DE MARQUINHO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de maio de 2018.

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ – Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 946022/16

ORIGEM MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

INTERESSADO ADRIANA PEREIRA GIACOMINI, ALINE MORAIS, DAYANA APARECIDA DOS SANTOS CAMARGO, GERSON ZANUSSO E OUTROS.

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 207/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 85) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 09/05/2018.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, 10 de maio de 2018

Ato elaborado por: Deise de Souza Carvalho, Estagiária

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 898460/16

ORIGEM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO ELOISE SANTOS FRANZE, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 209/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 230/18-CAGE (peça nº 22):

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

- gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 11 de maio de 2018.

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ – Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 7674/18

ORIGEM MUNICÍPIO DE PALOTINA

INTERESSADO JUCENIR LEANDRO STENTZLER, MUNICÍPIO DE PALOTINA

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 219/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PALOTINA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 1906/18-CAGE (peça nº 47):

- MUNICÍPIO DE PALOTINA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de maio de 2018.

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ – Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 160689/18

ORIGEM MUNICÍPIO DE ANAHY

INTERESSADO CARLOS ANTONIO REIS

ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO 220/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ANAHY, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 19/18-CAGE (peça nº 17), nº266/18 – CAGE (peça nº18):

- MUNICÍPIO DE ANAHY – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de maio de 2018.

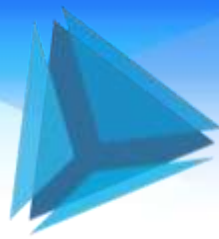
Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ – Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

PROCESSO N° 772563/16

ORIGEM PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO ALTAIR CASARIM, DIVA APARECIDA DA SILVA REGEL,



**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY, SILVANE BOTTEGA
ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 221/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 264/18-CAGE (peça nº 30):
- PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de maio de 2018.

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ – Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 147070/18
ORIGEM MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
INTERESSADO MARCIO JULIANO MARCOLINO
ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 222/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 262/18-CAGE (peça nº 21):
- MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de maio de 2018.

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ – Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 138007/16
ORIGEM MUNICÍPIO DE TAPIRA
INTERESSADO AIRTON PICHITELI, CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, DELFINO MARQUES DA SILVA, MUNICÍPIO DE TAPIRA
ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 223/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE TAPIRA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 256/18-CAGE (peça nº 32):
- MUNICÍPIO DE TAPIRA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de maio de 2018.

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ – Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 148352/18
ORIGEM MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO HISSAM HUSSEIN DEHAINI
ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 224/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 253/18-CAGE (peça nº 39):
- MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de maio de 2018.

Ato elaborado por: ANA CAROLINA CÉ – Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 913594/17
ORIGEM MUNICÍPIO DE CONTENDA
INTERESSADO CARLOS EUGENIO STABACH
ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 231/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE CONTENDA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 22/18-CAGE (peça nº 17):
- MUNICÍPIO DE CONTENDA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de maio de 2018.

Ato elaborado por: Anderson Caetano Vieira, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 228534/18
ORIGEM MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
INTERESSADO MOACIR ANDREOLLA
ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 232/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento às Instruções nº 93/18-CAGE, 94/18-CAGE e 268/18-CAGE (peças nº 33, 34 e 36):
- MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de maio de 2018.

Ato elaborado por: Anderson Caetano Vieira, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 173094/17
ORIGEM FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL
INTERESSADO IGOR POPOVICZ, JURACI MIROTO, RODRIGO SKALICZ SOLDA
ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 233/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 271/18-CAGE (peça nº 25):
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de maio de 2018.

Ato elaborado por: Anderson Caetano Vieira, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 182808/17
ORIGEM FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
INTERESSADO HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, JOSE MAURO GOMES, KEILA FERREIRA DE SOUZA
ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO 234/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 272/18-CAGE (peça nº 20):
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 14 de maio de 2018.

Ato elaborado por: Anderson Caetano Vieira, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

**PROCESSO Nº: 299091/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
INTERESSADO: JORGE FERREIRA DE ALMEIDA, SIDNEI LOPES
DESPACHO Nº 449/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio



eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 249/2018 (peça processual nº 19), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- SIDNEI LOPES – CPF 943.775.029-72
- JORGE FERREIRA DE ALMEIDA – CPF 033.596.129-06

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 10 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 248764/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

INTERESSADO: AMAURI SCHUROFF

PROCURADOR: ANTONIO MAURÍCIO DELATORRE

DESPACHO Nº 507/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 255/2018 (peça processual nº 13), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- AMAURI SCHUROFF – CPF 571.268.959-68

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 220908/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

INTERESSADO: MARCOS ANTONIO TANAJURA

DESPACHO Nº 508/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 253/2018 (peça processual nº 10), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MARCOS ANTONIO TANAJURA – CPF 509.983.669-00

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 211801/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

INTERESSADO: MIZUEL GOLFERI BINATTI, WILSON PEREIRA DA SILVA

DESPACHO Nº 509/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 234/2018 (peça processual nº 11), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- WILSON PEREIRA DA SILVA – CPF 209.055.059-72
- MIZUEL GOLFERI BINATTI – CPF 048.694.079-90

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 293816/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO ANDRADE ALMEIDA

DESPACHO Nº 510/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 213/2018 (peça processual nº 10), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- CARLOS ALBERTO ANDRADE ALMEIDA – CPF 775.742.069-53

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 196489/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

INTERESSADO: AGENOR CORDEIRO DE CRISTO

DESPACHO Nº 511/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 229/2018 (peça processual nº 11), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- AGENOR CORDEIRO DE CRISTO – CPF 350.490.499-20

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 196020/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INTERESSADO: JOÃO MARCELO BINI

DESPACHO Nº 513/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 220/2018 (peça processual nº 13), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- JOÃO MARCELO BINI – CPF 869.790.949-04

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.



CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 174779/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

INTERESSADO: ENILDO MAGALHÃES GONÇALVES

DESPACHO Nº 516/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 193/2018 (peça processual nº 11), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ ENILDO MAGALHÃES GONÇALVES – CPF 475.969.459-53

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 215955/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA

INTERESSADO: ANTONIO DE OLIVEIRA

DESPACHO Nº 518/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 260/2018 (peça processual nº 19), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ ANTONIO DE OLIVEIRA – CPF 003.685.979-62

▪ ARIIVALDO VIEIRA MARTINEZ – CPF 424.823.139-53

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 291589/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

INTERESSADO: ROGERIO FRANCISCHINI

DESPACHO Nº 520/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 262/2018 (peça processual nº 13), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ ROGERIO FRANCISCHINI – CPF 762.496.979-34

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 291503/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

INTERESSADO: JULIANO TREVISAN CORDEIRO

DESPACHO Nº 521/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 275/2018 (peça processual nº 11), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ JULIANO TREVISAN CORDEIRO – CPF 022.155.579-07

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 273718/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

INTERESSADO: JOSÉ AILTON DE SOUZA

DESPACHO Nº 522/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 268/2018 (peça processual nº 11), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ JOSÉ AILTON DE SOUZA – CPF 975.889.469-20

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 293808/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

INTERESSADO: BRUNO GAVIOLI CESTARIO

DESPACHO Nº 523/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 294/2018 (peça processual nº 11), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ BRUNO GAVIOLI CESTARIO – CPF 052.731.519-29

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 281591/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

INTERESSADO: VALTER COLONELLO

DESPACHO Nº 524/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo,



Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 278/2018 (peça processual nº 10), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ VALTER COLONELLO – CPF 323.321.309-34

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.
CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 252125/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

INTERESSADO: VANDERLEI VIEIRA MENDES

DESPACHO Nº 525/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 264/2018 (peça processual nº 11), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ VANDERLEI VIEIRA MENDES – CPF 039.481.239-50

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.
CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 296408/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

INTERESSADO: CLAUDINEI DE SOUZA

DESPACHO Nº 526/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 269/2018 (peça processual nº 22), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ CLAUDINEI DE SOUZA – CPF 039.461.529-88

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.
CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 214746/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

INTERESSADO: IRANI DOS SANTOS

DESPACHO Nº 527/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 279/2018 (peça processual nº 11), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389,

do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ IRANI DOS SANTOS – CPF 136.656.168-67

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.
CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 199755/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ

INTERESSADO: MARCELO GOMES DO NASCIMENTO, SERGIO LUIZ BORGES

DESPACHO Nº 528/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 297/2018 (peça processual nº 19), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ MARCELO GOMES DO NASCIMENTO – CPF 014.614.889-40

▪ SERGIO LUIZ BORGES – CPF 493.019.779-15

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.
CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 273815/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÁSSI

INTERESSADO: RILDO DE JESUS ZARBINATTI

DESPACHO Nº 529/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 285/2018 (peça processual nº 10), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ RILDO DE JESUS ZARBINATTI – CPF 914.522.289-49

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.
CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 265235/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

INTERESSADO: TIAGO FELIPE REIS FEITOSA LIMA

DESPACHO Nº 531/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 290/2018 (peça processual nº 14), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ TIAGO FELIPE REIS FEITOSA LIMA – CPF 320.811.128-25

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.



CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 185681/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

INTERESSADO: OSMAR ZORZI

DESPACHO Nº 532/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 293/2018 (peça processual nº 12), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ OSMAR ZORZI – CPF 627.862.109-68

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 287395/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

INTERESSADO: MARA ESTELA DOS SANTOS

DESPACHO Nº 533/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 300/2018 (peça processual nº 14), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ MARA ESTELA DOS SANTOS – CPF 818.823.949-68

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 202187/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

INTERESSADO: OSVALDO ALVES DOS SANTOS

PROCURADOR: MICHELE ALVES ELOI

DESPACHO Nº 534/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 296/2018 (peça processual nº 14), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ OSVALDO ALVES DOS SANTOS – CPF 235.781.499-34

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 223907/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

INTERESSADO: MAURO BERTOLI

DESPACHO Nº 536/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 289/2018 (peça processual nº 11), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ MAURO BERTOLI – CPF 521.621.769-04

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 190448/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

INTERESSADO: CELSO PINHEIRO

DESPACHO Nº 537/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 273/2018 (peça processual nº 14), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ CELSO PINHEIRO – CPF 552.769.039-72

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 287549/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO

INTERESSADO: PEDRO MORAES

DESPACHO Nº 538/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 271/2018 (peça processual nº 10), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ PEDRO MORAES – CPF 365.397.169-15

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 258638/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

INTERESSADO: HELIO DE MELLO

DESPACHO Nº 539/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de



Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 306/2018 (peça processual nº 13), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ HELIO DE MELLO – CPF 793.148.569-68

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 212700/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA

INTERESSADO: PEDRO DONIZETI SPEDO

DESPACHO Nº 541/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 309/2018 (peça processual nº 18), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ PEDRO DONIZETI SPEDO – CPF 424.331.429-20

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº: 285856/18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE

INTERESSADO: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO Nº 543/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 299/2018 (peça processual nº 10), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ GILBERTO OLÍVIO SURANJI – CPF 545.743.589-04

▪ JOÃO OLIVEIRA DA SILVA – CPF 627.474.609-91

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 14 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

PROCESSO Nº.: 736931/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO FEMININA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CURITIBA, GUSTAVO BONATO FRUET, IARA MARIA STÜRMER GAUER, LUCIANO DUCCI, MARILENE BIZZI GONCALVES, MUNICÍPIO DE CURITIBA, NELSON JULIAO GONÇALVES JUNIOR

PROCURADOR:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO Nº.: 586/18

Tendo em vista o art. 2º da Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, e considerando a Informação 4541/18 - DP, acata-se o pedido de prorrogação de prazo constante à peça nº 48.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

CGM, 15 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALDENOR FERNANDES DOS SANTOS

Analista de Controle - Contábil - Matrícula nº 51.732-1

ATOS DE ALERTA MUNICIPAIS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE COLOMBO

INTERESSADO: IZABETE CRISTINA PAVIN

ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 95%

PERÍODO: 3º QUADRIMESTRE DE 2017

Senhora Prefeita:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 51,3% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 95% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/12/2017. Embora não tenha extrapolado o máximo legal, esse patamar impõe restrições que devem ser observadas pela administração municipal, nos termos dispostos no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, também da LRF. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 14 de Maio de 2018.

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 295266/18

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

INTERESSADO: ANDRÉ LUIZ DE AGUIAR PAULINO LEITE

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 1823/18

Trata-se de Representação protocolada por André Luiz de Aguiar Paulino Leite, Controlador Interno da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, mediante a qual notícia ilegalidade detectada no âmbito da gestão daquela autarquia, para adoção das providências cabíveis neste Tribunal.

Ciente esta Presidência, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Fabio de Souza Camargo, relator deste processo, para regular processamento, nos termos do art. 277, §§ 1º e 2º[1] do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 3 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 277. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas pelos interessados e autoridades, na forma prevista no art. 32, I a VI, da Lei Complementar nº 113/2005.

§ 1º A representação será autuada e distribuída ao Conselheiro Relator, sendo inicialmente remetida pela Diretoria de Protocolo ao Presidente para ciência.

§ 2º Cumprido o trâmite previsto no § 1º, a representação será remetida pelo Gabinete da Presidência ao Gabinete do Conselheiro Relator para regular processamento.

PROCESSO Nº: 387452/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: LUCIANO DUCCI

ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA

DESPACHO: 1830/18

Por intermédio do Despacho nº 32/18 (peça 13), a Coordenadoria de Gestão Municipal encaminha o presente expediente a esta Presidência para as comunicações indicadas no Acórdão nº 2727/13 – Tribunal Pleno.

Comunique-se.

Após, ao Gabinete do Relator para deliberação quanto ao encerramento do processo. Gabinete da Presidência, 3 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 273556/18

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBRATÁ

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBRATÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1895/18

Trata-se de Requerimento Externo encaminhado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Ubatatá, por meio do qual requer cópia integral do Processo sob nº 242419/14 referente a análise da prestação de contas do Poder Executivo do Município de Juranda no exercício financeiro de 2013.

A liberação de cópias digitais do processo em trâmite foi autorizada pelo Relator, conforme Despacho nº 942/18 (peça 5).



Comunique-se ao solicitante.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

- remessa do Ofício de Comunicação e disponibilização de cópias digitais destes autos e dos de n.º 242419/14 ao interessado;
- encerramento, em conformidade com o art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno, e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 8 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 324665/18

ENTIDADE: ASSOCIACAO DOS JORNAIS DO INTERIOR DO ESTADO DO PARANA

INTERESSADO: ASSOCIACAO DOS JORNAIS DO INTERIOR DO ESTADO DO PARANA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1908/18

Trata-se de Requerimento Externo encaminhado pela Associação dos Jornais do Interior do Estado do Paraná, por meio do qual requer a designação de uma audiência nesta Casa para tratar de assuntos relativos à divulgação dos atos oficiais dos municípios.

Para manifestação e providências, encaminhem-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Gabinete da Presidência, 9 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 327915/18

ENTIDADE: VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS DE CURITIBA - FAZENDA PÚBLICA - PROJUDI

INTERESSADO: VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS DE CURITIBA - FAZENDA PÚBLICA - PROJUDI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1911/18

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Vara de Precatórios Cíveis de Curitiba – Fazenda Pública – PROJUDI, por meio do qual requisita o comparecimento naquele Juízo dos servidores CARLOS ALBERTO R. FERNANDES (matrícula 51.104-8), EMERSON DA ROCHA (matrícula n.º 51.245-1) e VINÍCIUS B. LEONI LACERDA (matrícula n.º 51.343-1), no dia 10 de Julho de 2018, às 13:30 horas, a fim de prestar(em) depoimento na qualidade de testemunha.

Encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP para que informe e remeta os autos à(s) unidade(s) de lotação dos referidos servidores, para ciência.

Após, à Diretoria Jurídica para as providências necessárias.

Gabinete da Presidência, 9 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 327168/18

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 1935/18

Trata-se de Representação com Pedido de Tutela de Suspensão de Cobrança de Taxa de Coleta de Lixo protocolada pela Câmara Municipal de Paraíso do Norte, conforme razões e documentos que acompanham a peça inicial.

Ciente esta Presidência, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, relator deste processo, para regular processamento, nos termos do art. 277, §§ 1º e 2º[1] do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 9 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 277. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas pelos interessados e autoridades, na forma prevista no art. 32, I a VI, da Lei Complementar nº 113/2005. § 1º A representação será autuada e distribuída ao Conselheiro Relator, sendo inicialmente remetida pela Diretoria de Protocolo ao Presidente para ciência.

§ 2º Cumprido o trâmite previsto no § 1º, a representação será remetida pelo Gabinete da Presidência ao Gabinete do Conselheiro Relator para regular processamento.

PROCESSO Nº: 332897/18

ENTIDADE: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 4ª REGIÃO

INTERESSADO: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 4ª REGIÃO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1979/18

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Procuradoria-Regional da União da 4ª Região mediante o qual solicita o encaminhamento de "cópia da Resolução (decisão) 2083/2005 do Tribunal Pleno, proferida no processo n. 507114/96".

Autorizo o acesso pelo requerente ao mencionado processo, o qual já se encontra arquivado.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como dos autos nº 507114/96, e, após, para encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 98680/18

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, PAULO ROBERTO INCOTT

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 1981/18

Comunique-se à PARANAPREVIDÊNCIA[1], mediante expedição de ofício, que o pedido de aposentadoria formulado no presente Requerimento Interno foi concedido ao servidor interessado por meio da Portaria nº 340/18, disponibilizada no DETC nº 1822, de 11 de maio de 2018.

Ainda, determino seja disponibilizada vista dos autos eletrônicos à referida entidade, para que providencie a instauração de processo de aposentadoria via Sistema Eletrônico de Atos de Pessoal – SIAP.

No mais, declaro o presente processo encerrado, com fundamento no artigo 16, inciso LVIII, do Regimento Interno, devendo o expediente seguir à Diretoria de Gestão de Pessoas arquivamento.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Conforme disposto na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do Termo de Convênio firmado entre este Tribunal de Contas e PARANAPREVIDÊNCIA, em 29 de setembro de 2009, in verbis: "Cláusula Quinta. A decisão do Tribunal de Contas, por seu órgão competente, deferindo a aposentadoria e a concessão do benefício previdenciário decorrente, será publicada e terá efeitos pecuniários no mês subsequente, quando a Paranaprevidência assumir o respectivo ônus, nos termos do presente Convênio.

Parágrafo Primeiro. Após a publicação do ato de aposentação, o Tribunal de Contas encaminhará o processo administrativo de aposentação à Paranaprevidência, para que esta, a partir do mês seguinte, passe a processar o pagamento do Conselheiro, Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ou servidor aposentado.

PROCESSO Nº: 659248/17

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL

DESPACHO: 1986/18

Trata-se de procedimento instaurado para a realização de licitação na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Global, com vistas à "contratação de empresa especializada para a execução da reforma da entrada do edifício anexo do TCE/PR, pela Rua Deputado Mário de Barros e criação do depósito de lixo, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Projeto Básico, Anexo I do presente Edital", conforme descrito no item 2.1 do instrumento convocatório (peça 96).

À Diretoria Administrativa para as retificações recomendadas pela Diretoria Jurídica no Parecer 226/18 – DIJUR (peça 98).

Após, voltem.

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 342167/18

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1991/18

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Procuradoria Geral do Estado por meio do qual, com vistas à instrução da defesa do Estado do Paraná na Reclamatória Trabalhista nº 0001901-18.2017.5.09.0006, proposta por ROSEMAR SIMONE DA SILVA, perante a 6ª Vara do Trabalho de Curitiba, solicita informações, documentos e indicação de preposto para a audiência já designada.

Para ciência e demais as providências, encaminhem-se os autos à Diretoria Administrativa e à Diretoria Jurídica.

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**Termo de Ajuste de Gestão**

Sem publicações

Portarias**PORTARIA Nº 379/18**

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 189695/18, resolve

CONCEDER

APOSENTADORIA INTEGRAL, a pedido, à servidora LETÍCIA MARIA ANDRÉA KUSTER CHEROBIM, Matrícula nº 50.636-2, no cargo de Analista de Controle, AC, Nível P, Referência 07, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos de inatividade a que faz jus, mensais e integrais, no montante de R\$ 37.581,40 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), sujeitos aos limites estabelecidos em lei, conforme cálculo apresentado na Instrução nº 20/18 da Diretoria de Gestão de Pessoas (peça nº 06), de acordo com o Parecer nº 187/18 da Diretoria Jurídica (peça nº 12), e, ainda, com base no Ato de Benefício Previdenciário nº 36.051/18 da Parana Previdência (peça nº 22).

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de maio de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PORTARIA Nº 384/18

CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, em razão do contido na Resolução nº 64/2018, disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 1809, de 20 de abril de 2018,

RESOLVE

Fixar, a partir de 20 de abril de 2018, a nova estrutura funcional, por unidade, conforme Anexo I desta Portaria. Fica revogada, em consequência, a Portaria nº 477/17, disponibilizada no DETC nº 1636 em 18 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 15 de maio de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

ANEXO I – PORTARIA 384/18

Unidade	Qtde	Gerência	Qtde	Função
GP Gabinete da Presidência	1	Gerente Administrativo		
DG Diretoria-Geral	1	Gerente de Atos Oficiais		
	1	Gerente de Expediente		
CGF Coordenadoria-Geral de Fiscalização	1	Gerente de Atendimento		
	1	Gerente de Monitoramento e Avaliação		
	1	Gerente de Planejamento e Integração		
	1	Gerente de Relacionamento e Comunicação		
	2	Gerente de Unidade		
	3	Gerente de Núcleo de Fiscalização		
CMEC Coordenadoria de Monitoramento de Execuções	1	Gerente de Execução	1	Coordenador de Monitoramento de Execuções
	1	Gerente de Monitoramento		
CAGE Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão	1	Gerente de Controle de Qualidade	1	Coordenador de Acompanhamento de Atos de Gestão
	1	Gerente de Execução		
	1	Gerente de Planejamento		
CI Controle Interno			1	Controlador Interno
COSIF Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização	1	Gerente de Levantamento	1	Coordenador de Sistemas e Informações da Fiscalização
	1	Gerente de Sistemas		
CGE Coordenadoria de Gestão Estadual	1	Gerente de Contas Estaduais	1	Coordenador de Gestão Estadual
	1	Gerente de Atos de Gestão Fiscal		

CGM Coordenadoria de Gestão Municipal	1	Gerente de Atos de Gestão	1	Coordenador de Gestão Municipal
	1	Gerente de Contas de Governo		
	1	Gerente Jurídico		
CAUD Coordenadoria de Auditorias	1	Gerente de Apoio Técnico	1	Coordenador de Auditorias
	1	Gerente de Execução e Controle		
	1	Gerente de Planejamento e Relatórios		
COP Coordenadoria de Obras Públicas	1	Gerente de Execução	1	Coordenador de Obras Públicas
	1	Gerente de Planejamento		
DA Diretoria Administrativa	1	Gerente de Transportes	1	Supervisor de Licitações e Contratos
	1	Gerente de Patrimônio	1	Supervisor de Engenharia e Apoio Administrativo
	1	Gerente de Fiscalização de Contratos	1	Supervisor de Patrimônio e Almoarifado
	1	Gerente de Manutenção		
	1	Gerente de Obras	2	Pregoeiro
DCS Diretoria de Comunicação Social	1	Gerente de Comunicação		
	1	Gerente do Núcleo de Imagem		
DF Diretoria de Finanças	1	Gerente Administrativo e Financeiro	1	Contador-Geral
DGP Diretoria de Gestão de Pessoas	1	Gerente de Registro de Atos		
	1	Gerente Administrativo		
	1	Gerente de Folha de Pagamento		
	1	Gerente de Desenvolvimento e Apoio ao Servidor		
DIJUR Diretoria Jurídica	1	Gerente Contencioso		
DIPLAN Diretoria de Planejamento	1	Gerente de Apoio à Gestão		
DTI Diretoria de Tecnologia da Informação	1	Gerente de Infraestrutura e Operações		
	1	Gerente de Gestão de Demandas		
	1	Gerente de Sustentação		
	1	Gerente de Sistemas de Fiscalização		
	1	Gerente de Desenvolvimento		
	1	Gerente de Apoio à Gestão		
DP Diretoria de Protocolo	1	Gerente de Arquitetura		
	1	Gerente de Negócio		
	1	Gerente Administrativo		
	1	Gerente de Comunicação e Cadastro		
	1	Gerente de Comunicação de Atos Processuais		
EGP Escola de Gestão Pública			1	Supervisor de Capacitação
			1	Supervisor de Jurisprudência

Unidade	Qtde	Coordenação	Qtde	Gerência
ICE Inspeorias de Controle Externo	6	Coordenador de Fiscalização	24	Gerente de Fiscalização
			6	Gerente Administrativo

Unidade	Qtde	Gerência
GCG Gabinete da Corregedoria Geral	1	Gerente de Correição

Unidade	Qtde	Gerência
OC Ouvidoria de Contas	1	Gerente de Serviço de Informação ao Cidadão

Unidade	Qtde	Gerência
MPC Ministério Público de Contas	1	Gerente Administrativo
	1	Gerente Técnico
	1	Gerente de Planejamento

Unidade	Qtde	Gerência
GC Gabinete dos Conselheiros	06	Coordenador de Gabinete
GA Gabinete dos Auditores	07	Coordenador de Gabinete

**PORTARIA Nº 385/18**

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve CANCELAR

a partir de 20 de abril de 2018, a percepção de gratificação de função ou gratificação pelo exercício de encargos especiais concedida aos servidores abaixo listados, em virtude da nova estrutura organizacional e funcional adotada por esta Corte de Contas, nos termos da Resolução n.º 64/2018, disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 1809 de 20 de abril de 2018, bem como do contido na Portaria n.º 384/18.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 15 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

ANEXO I – PORTARIA 385/18

Servidor	Matrícula	Gratificação de função / encargos especiais
ALDENOR FERNANDES DOS SANTOS	517321	GERENTE DE PROCESSOS
ALINE LEITE FERREIRA	519677	GERENTE DE ATOS DE PESSOAL
ANDRÉ ANTUNES FADEL	513199	GERENTE DE ATENDIMENTO E CAPACITAÇÃO
CARLOS ALBERTO ROLA FERNANDES	511048	GERENTE DE ATOS DE GESTÃO
CARLOS EDUARDO VANIN KUKLIK	516724	GERENTE JURÍDICO
CAROLINE PATRICIA LAGO	516465	GERENTE ADMINISTRATIVO
DEBORA MIRANDA MOTA	519707	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO
EVALDO LUIS MORENO SILVA	509426	GERENTE DO NÚCLEO DE AUDITORIA EM TI
FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR	512915	GERENTE ADMINISTRATIVO
GIHAD MENEZES	517704	GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
JOAO CARLOS STEC	517666	GERENTE DE CONTAS MUNICIPAIS
JOSLEI GEQUELIN	517313	GERENTE DE CONSÓRCIOS E EMPRESAS MUNICIPAIS
JOUBERT BRUNATTO SILVA	512532	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO
LARISSA CAMPOS	514489	GERENTE ADMINISTRATIVO
MANOEL ANTONIO PADILHA	518360	GERENTE TÉCNICO
MARCOS TADEU DELA PUENTE D'ALPINO	519642	GERENTE TÉCNICO
MARIA JOSE HERKENHOFF CARVALHO	519367	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO
NELSON YUKIO NAKATA	518026	GERENTE DO NÚCLEO PPPs
PAULO SERGIO MOURA SANTOS	515604	GERENTE JURÍDICO
PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA	516287	GERENTE ADMINISTRATIVO
RICARDO LABIAK OLIVASTRO	517305	GERENTE ADMINISTRATIVO
ROBERTO ALVES RIBEIRO	516716	GERENTE DE APOIO TÉCNICO
VANDERLI DE FREITAS FERRARINI	517992	GERENTE ADMINISTRATIVO
VINICIUS GARCIA PIMENTA	516350	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO
ACIR JOSÉ HONÓRIO BUENO	510874	NUCLEO SIM-AM
DANIEL ADZGAUSKAS MONTANHER	517135	NUCLEO NIPTI
EDUARDO SCHNORR	517011	NUCLEO NAF
ERNESTO LUIS MALTA RODRIGUES	512311	NUCLEO NIPTI
FELIPE VILSON VIDI	519413	NUCLEO SIT
LEANDRO MENEZES RODRIGUES	516708	NUCLEO SIM-AM
LUCIANO PAGNUSSATTI	515906	NUCLEO SIT
MYLENE KARIN BRAATZ TOPPEL REINALDIM	514659	NUCLEO NAF
MARCUS VINICIUS MACHADO	516600	NUCLEO SIT
PAOLA CAROLINA CANUTO BRANDAO	515817	NUCLEO SIM-AM
VIVIANELI ARAUJO PRESTES	516406	NUCLEO NAF
WILLIAM VIEIRA	512877	NUCLEO NIPTI

PORTARIA Nº 386/18

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve CONCEDER

a partir de 20 de abril de 2018, aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção de gratificação pelo exercício das atribuições de gerência, conforme Anexo I desta Portaria, em virtude da nova estrutura organizacional e funcional adotada por esta Corte de Contas, nos termos da Resolução n.º 64/2018, disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 1809 de 20 de abril de 2018, bem como do contido na Portaria n.º 384/18.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 15 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

ANEXO I – PORTARIA 386/18

UNIDADE	QTD	GERÊNCIA	NOME	MATRICULA
CAGE	1	Gerente de Controle de Qualidade	VINICIUS GARCIA PIMENTA	516350
CAGE	1	Gerente de Execução	GIHAD MENEZES	517704
CAGE	1	Gerente de Planejamento	FELIPE VILSON VIDI	519413
CAUD	1	Gerente de Apoio Técnico	FERNANDO HUMBERTO ANGULSKI DE LACERDA	519421
CAUD	1	Gerente de Execução e Controle	EDSON NUNES GOUVÊA	510890
CAUD	1	Gerente de Planejamento e Relatórios	ROBERTO ALVES RIBEIRO	516716
CGE	1	Gerente de Contas Estaduais	MARCOS TADEU DELA PUENTE D'ALPINO	519642
CGE	1	Gerente de Atos de Gestão Fiscal	PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA	516287
CGF	1	Gerente de Atendimento	PAOLA CAROLINA CANUTO BRANDAO	515817
CGF	1	Gerente de Monitoramento e Avaliação	VIVIANELI ARAUJO PRESTES	516406
CGF	1	Gerente de Planejamento e Integração	DENISE GOMEL	506753
CGF	1	Gerente de Relacionamento e Comunicação	ANDRÉ ANTUNES FADEL	513199
CGM	1	Gerente de Atos de Gestão	CAROLINE PATRICIA LAGO	516465
CGM	1	Gerente de Contas de Governo	JOÃO CARLOS STEC	517666
CGM	1	Gerente Jurídico	PAULO SERGIO MOURA SANTOS	515604
CMEX	1	Gerente de Execução	EDIMAR LOPES	517470
CMEX	1	Gerente de Monitoramento	RICARDO LABIAK OLIVASTRO	517305
COP	1	Gerente de Execução	MARIA JOSE HERKENHOFF CARVALHO	519367
COP	1	Gerente de Planejamento	MANOEL ANTONIO PADILHA	518360
COSIF	1	Gerente de Levantamento	MARCOS ANTUNES PEREIRA	510955
COSIF	1	Gerente de Sistemas	WILLIAM VIEIRA	512877

PORTARIA Nº 387/18

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno,

RESOLVE

I – Instituir o Núcleo de Atendimento a Sistemas, responsável pela identificação de erros, falhas e melhorias através de demandas e proposição de correções, melhorias e novas soluções relacionadas aos Sistemas de Informação de captação de dados dos jurisdicionados, com base no artigo 3º, inciso I, da Lei n.º 17.423, publicada no Diário Oficial nº 8863 de 20 de dezembro de 2012;

II – Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a equipe de trabalho do referido núcleo, sendo-lhes concedidas, para tanto, a partir de 20 de abril de 2018, a percepção de gratificação pelo exercício de encargos especiais.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
ACIR JOSÉ HONÓRIO BUENO	510874	Analista de Controle	CGF
FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR	512915	Técnico de Controle	CGF
LEANDRO MENEZES RODRIGUES	516708	Analista de Controle	CGF

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 15 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PORTARIA Nº 388/18

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno,

RESOLVE

I – Instituir o Núcleo de Sistemas e Informações da Fiscalização (NUSIF), responsável pelo desenvolvimento ou aprimoramento de pesquisas, modelos, estatísticas, análises, sistematizações, processamentos computacionais, visualizações e auditorias em dados necessários à fiscalização, com base no artigo 3º, inciso I, da Lei n.º 17.423, publicada no Diário Oficial nº 8863 de 20 de dezembro de 2012;

II – Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a equipe de trabalho do referido núcleo, sendo-lhes concedidas, para tanto, a partir de 20 de abril de 2018, a percepção de gratificação pelo exercício de encargos especiais.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
DANIEL ADZGAUSKAS MONTANHER	517135	Analista de Controle	COSIF
ROBSON DUARTE XAVIER	517143	Analista de Controle	COSIF

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 15 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PORTARIA Nº 389/18

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo



16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, RESOLVE

I – Instituir o Núcleo Integrado de Fiscalização, responsável por definir os requisitos para o desenvolvimento de sistemas integrados de fiscalização, com base no artigo 3º, § 8º, da Lei n.º 17.423, publicada no Diário Oficial nº. 8863 de 20 de dezembro de 2012;

II – Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a equipe de trabalho do referido núcleo, sendo-lhes concedidas, para tanto, a partir de 20 de abril de 2018, a percepção de gratificação pelo exercício de encargos especiais.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
DEBORA MIRANDA MOTA	519707	Analista de Controle	CGF
EDUARDO SCHNORR	517011	Analista de Controle	CGF
LEANDRO HENRIQUE CASCALDI GARCIA	518379	Analista de Controle	CGF
MYLENE KARIN BRAATZ TOPPEL REINALDIM	514659	Técnico de Controle	CGF

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 15 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PORTARIA Nº 390/18

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno, considerando a necessidade de implementar a reestruturação administrativa aprovada pela Resolução nº 64/2018, RESOLVE

I. Instituir o Projeto "Estoque Atos de Pessoal", com o objetivo de estruturar a nova Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) para receber o estoque de processos anteriores ao SIAP da então Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP), replicando-se a metodologia estabelecida por ocasião do Projeto para Redução de Passivos instituído pela Portaria nº 61/2018, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1766, de 16 de fevereiro de 2018;

II. Fixar o prazo de 4 (quatro) meses para o encerramento do projeto, podendo ser modificado ou prorrogado;

III. Designar o servidor JOÃO ARTUR CARDON BERNARDES, matrícula nº 51.387-3, Analista de Controle do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer as atribuições de gerente do projeto, sendo-lhe concedida, para tanto, a percepção de gratificação de função prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 17.423/12, em conformidade com o artigo 3º, § 2º, da mesma Lei, a partir de 20 de abril de 2018, pelo prazo de duração do referido projeto;

IV. Designar a servidora abaixo relacionada para integrar a equipe de assessoramento do referido projeto:

Servidor	Matrícula	Cargo
FLÁVIA CRISTIANE BUCH	51.883-2	Assessor Jurídico da Presidência

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 15 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PORTARIA Nº 391/18

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno, considerando a necessidade de implementar a reestruturação administrativa aprovada pela Resolução nº 64/2018, RESOLVE

I. Instituir o Projeto "Estoque Contas Municipais", com o objetivo de estruturar a nova Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) para receber o estoque de Prestações de Contas Municipais anteriores ao exercício de 2015 da então Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM);

II. Fixar a data de 18 de dezembro de 2018 para o encerramento dos trabalhos, tendo como gerente o servidor JOSLEI GEQUELIN, matrícula nº 51.731-3, Analista de Controle do Quadro de Pessoal deste Tribunal, sendo-lhe concedida, para tanto, a percepção de gratificação de função prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 17.423/12, em conformidade com o artigo 3º, § 2º, da mesma Lei, a partir de 20 de abril de 2018, pelo prazo de duração do referido projeto.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 15 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PORTARIA Nº 392/18

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno, considerando a necessidade de implementar a reestruturação administrativa aprovada pela Resolução nº 64/2018, RESOLVE

I. Instituir o Projeto "Estoque Transferências Voluntárias", com o objetivo de estruturar a nova Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) para receber o estoque de Prestações de Contas de Transferência da então Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (COFIT);

II. Fixar a data de 18 de dezembro de 2018 para o encerramento dos trabalhos, tendo como gerente o servidor ALDENOR FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 51.732-1, Analista de Controle do Quadro de Pessoal deste Tribunal, sendo-lhe concedida, para tanto, a percepção de gratificação de função prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 17.423/12, em conformidade com o artigo 3º, § 2º, da mesma Lei, a partir de 20 de abril de 2018, pelo prazo de duração do referido projeto.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 15 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PORTARIA Nº 393/18

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno, considerando as necessidades de contribuir para a melhoria da Administração Pública e de aperfeiçoar os procedimentos de controle externo com foco na uniformização, RESOLVE

I – instituir os Projetos de Fiscalização Concomitante do Plano Anual de Fiscalização – PAF 2018, com a finalidade de realizar acompanhamento dos atos de gestão em municípios e no estado paranaense, cujos respectivos gerentes perceberão gratificação pelo exercício de encargos especiais, prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei n.º 17.423/12, em conformidade com o artigo 3º, § 2º, da mesma Lei, até 18 de dezembro de 2018.

PROJETOS PAF 2018	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
Saúde	Flavia Georgia Quaesner Toledo	519790	Analista de Controle	CAGE
Licitações e Contratos	Marcus Vinicius Machado	516600	Analista de Controle	CAGE
Atos de Pessoal	Aline Leite Ferreira	519677	Analista de Controle	CAGE
Infraestrutura	Nelson Yukio Nakata	518026	Analista de Controle	CAGE
Transferência Voluntárias	Luciano Pagnussatti	515906	Analista de Controle	CAGE
Gestão Orçamentária, Fiscal e Financeira	Vanderli de Freitas Ferrarini	517992	Analista de Controle	CAGE

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 15 de maio de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PORTARIA Nº 394/18

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno, considerando a necessidade de implementar a reestruturação administrativa aprovada pela Resolução nº 64/2018, RESOLVE

I. Instituir o Projeto de Padronização de Procedimentos Administrativos das Coordenadorias do Tribunal de Contas do Paraná, com o objetivo de padronizar os documentos e procedimentos administrativos a serem utilizados nas ações de fiscalização pelas Coordenadorias do TCE-PR;

II. Fixar a data de 18 de dezembro de 2018 para o encerramento dos trabalhos, tendo como gerente a servidora LARISSA CAMPOS, matrícula nº 51.448-9, Técnico de Controle do Quadro de Pessoal deste Tribunal, sendo-lhe concedida, para tanto, a percepção de gratificação de função prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 17.423/12, em conformidade com o artigo 3º, § 2º, da mesma Lei, a partir de 20 de abril de 2018, pelo prazo de duração do referido projeto.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 15 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PORTARIA Nº 395/18

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve CONCEDER

a JULIANA ARAUJO MAYER CORREA, matrícula nº 51.414-4, servidora do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação de função prevista na Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelo exercício das atribuições de Gerente de Expediente, junto à Diretoria-Geral, ficando consequentemente cancelada a gratificação de função de Gerente Administrativo, junto à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, a partir de 20 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 15 de maio de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente



PORTARIA Nº 396/18

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve

CONCEDER

a FREDERICO SCHOLL BETTEGA, matrícula nº 50.800-4, servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação de função prevista na Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelo exercício das atribuições de Gerente de Atos Oficiais, junto à Diretoria-Geral, ficando conseqüentemente cancelada a gratificação de função de Gerente Administrativo, junto à Diretoria-Geral, a partir de 20 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 15 de maio de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PORTARIA Nº 397/18

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve

CONCEDER

a MARCELO BORGES, matrícula nº 51.306-7, servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação de função prevista na Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelo exercício das atribuições de Gerente de Transportes, junto à Diretoria Administrativa, a partir de 20 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 15 de maio de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente



INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONCORRÊNCIA N.º 03/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento, instalação e comissionamento dos seguintes itens: a) Substituição dos transformadores a óleo por equivalentes de tecnologia a seco; b) Substituição do disjuntor geral trifásico; c) Substituição dos quadros elétricos de distribuição correspondentes a cada transformadores; d) Instalação da malha elétrica de aterramento no interior da cabine e, e) Instalação de infraestrutura elétrica para a cabine, compreendendo entre outros exaustores, luminárias e tomada e de parede drywall acústica, para a adequação da cabine da subestação do Edifício Anexo do TCE/PR, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

DATA DE ABERTURA: 26 de junho de 2018, às 10h00, na Sala de Reuniões, localizada no subsolo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, situado na Praça Nossa Senhora da Salette, s/nº - Centro Cívico - Curitiba - PR.

DATA DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES: até às 09h30 do dia 26 de junho de 2018, junto à Diretoria de Protocolo do TCE-PR, no andar térreo do Edifício Anexo do TCE/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 659.082,78 (seiscentos e cinquenta e nove mil e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a este.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na Supervisão de Licitações e Contratos, localizada no subsolo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, das 9h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 18h00 horas, nos dias úteis, e no site www.tce.pr.gov.br, menu Transparência - Licitações do TCE. Outras informações pelo e-mail slc@tce.pr.gov.br.





COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2017/2018

Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiro Vice Presidente

- Nestor Baptista

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Audidores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária do Tribunal Pleno

- Maria Estephania Domenici

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Nestor Baptista

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo

Audidores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Primeira Câmara

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Artagão de Mattos Leão

Conselheiros

- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Audidores

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania

Secretária da Segunda Câmara

- Vera Lucia Amaro

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fabio de Souza Camargo

Assessor Jurídico

- Ivana Maria Pierin Furiati

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Comissão de Sindicância

- Leonardo Tsutiya

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procurador Geral

- Flávio de Azambuja Berti

Procuradores

- Célia Rosana Moro Kansou
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Gabriel Guy Léger
- Juliana Sternadt Reiner
- Kátia Regina Puchaski
- Michael Richard Reiner
- Valéria Borba

Secretário-Geral

- Paulo Roberto Marques Fernandes

Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Conselheiro Nestor Baptista

- Wilson de Lima Junior

Diretor de Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão

- Luciano Crotti

Diretor de Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

- Davi Gemael de Alencar Lima

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

- Inativo

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo

- Marcelo João de Souza Pinto

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares

- Cinthya Pedron Caciatori

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspeção de Controle Externo

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspeção de Controle Externo

- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspeção de Controle Externo

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspeção de Controle Externo

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspeção de Controle Externo

- Inativa

6ª Inspeção de Controle Externo

- Regina Cristina Braz

7ª Inspeção de Controle Externo

- Marcio José Assumpção

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Celia Cristina Arruda

Gabinete da Presidência – GP

- Rosana Cristina Nogueira Levandoski

Diretoria Administrativa – DA

- Ivano Rangel de Oliveira

Escola de Gestão Pública – EGP

- Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Mirian de Oliveira Gil

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- José Marcelo Chumbinho de Andrade

Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Alexandre Faila Coelho

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Edison Meira Costa

Diretoria de Protocolo – DP

- Cleuza Bais Leal

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Ângela Beatriz Bot

Controladoria Interna – CI

- Ely Celia Corbari

Gabinete de Assessoria Militar

- Julio Richter Neto

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Mauro Munhoz

Coordenadoria de Monitoramento de Execuções – CMEX

- Marcelo Lopes

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Luiz Henrique de Barbosa Jorge

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- João Halberto Balduino Maciel

Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Joacir Geraldo Vieira de Lima

Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Guilherme Vieira

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Wilmar da Costa Martins Junior

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Reginaldo Bitelo